PREFEITURA DE CONTAGEM

DOC
Diário Oficial de Contagem

ÓRGÃO OFICIAL
DOS PODERES EXECUTIVO
E LEGISLATIVO



## Atos do Executivo

DECRETO Nº 648, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Institui o Núcleo Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Cultura de Paz e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no exercício de sua atribuição legal que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Intersetorial de Prevenção à Violência e Promoção da Cultura de Paz com o objetivo integrar as diferentes áreas técnicas e secretarias que trabalham com a temática da violência para discutir sobre formulação, regulação, planejamento, avaliação e monitoramento das ações de Prevenção à Violência e Promoção da Cultura de Paz no município de Contagem.
Art. 2º O Núcleo Intersetorial de Prevenção à Violência e Promoção da Cultura de Paz constitui-se como espaço consultivo para Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com caráter participativo para a discussão de estratégias voltadas à Prevenção à Violência e Promoção da Cultura de Paz.
Parágrafo único. O Núcleo Intersetorial de Prevenção à Violência e Promoção da Cultura de Paz será coordenado pela SMS.
Art. 3º Ao Núcleo Intersetorial de Prevenção à Violência e Promoção da Cultura de Paz compete:
I – colaborar com a elaboração o Plano Municipal de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde, contendo o diagnóstico situacional da violência;
II – promover e participar de políticas e ações intersetoriais e de redes sociais que tenham como objetivo a prevenção da violência e a promoção da saúde;
III – garantir a implantação e implementação da notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada, a possibilitar melhoria da qualidade da informação e participação nas redes locais de atenção integral para populações estratégicas;
IV – apoiar e promover eventos que fomentem a educação permanente no que tange a temática de prevenção à violência e promoção da cultura de paz em parceria com os pólos de educação permanente loco regionais;
V – criar e fortalecer uma rede de intercâmbio de experiências, articulação e de formação nas grandes questões pertinentes Prevenção da Violência e Promoção da Saúde.
Art. 4º O Núcleo Intersetorial de Prevenção à Violência e Promoção da Cultura de Paz será composto por 2 (dois) membros indicados pelos seguintes órgãos e secretarias, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente:
I – pela Secretaria Municipal de Saúde:
a) representantes do Núcleo de Promoção da Saúde e Equidade;
b) representantes do Núcleo Técnico de Saúde das Mulheres, Crianças e Adolescentes;
c) representantes da Atenção Especializada;
d) representantes da Vigilância Epidemiológica;
II – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar;
IV– representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
V – representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;
VI – representantes da Secretaria Municipal de Defesa social;
VII – representantes Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher;
VIII – representantes Polícia Militar de Minas Gerais.
§ 1º Os representantes indicados para o Núcleo devem ter atuação ou afinidade com a temática tratada no núcleo.
§ 2º O Núcleo a que alude esse dispositivo será coordenado pelos servidores representantes do Núcleo de Promoção da Saúde e Equidade, da SMS.
§ 3º A coordenação deste Núcleo poderá convidar para participar de suas reuniões, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz, membros da sociedade civil organizada, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e Defensoria Pública, bem como, outras autoridades públicas e especialistas que entender relevante, de acordo com o tema a ser deliberado.
Art. 5º Os membros do Núcleo Intersetorial de Prevenção à Violência e Promoção da Cultura de Paz serão nomeados através de Portaria expedida pela SMS, com previsão de atualização anual de seus participantes.
Paragrafo único. O núcleo terá duração vinculada à consecução de sua finalidade, podendo ser mantido ou aperfeiçoado de acordo com as necessidades da gestão.
Art. 6º A participação no Núcleo e nos grupos de trabalho por ele instituídos será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.
Parágrafo único. Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas pelo núcleo serão disponibilizados através dos canais oficiais de divulgação das publicações da SMS e compartilhado no âmbito da administração pública.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, 8 de agosto de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

## Secretaria Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.403
A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 92 da Lei Orgânica; considerando o disposto no Artigo 78, da Lei Municipal de 2.160, de 20 de dezembro de 1990; CONVOCA, a partir de 08 de agosto 2022, por estrita e urgente necessidade de serviço, o(a) servidor(a) JANNIFER GONCALVES NOGUEIRA, matrícula 1542867, titular do cargo em comissão DAM-5, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, para interromper seu gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2021/2022, programado para 22 de julho de 2022 a 11 de agosto de 2022, ficando o gozo dos dias convocados (restantes) postergado para época oportuna.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de agosto de 2022.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.404
A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 13948/2022-01A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca Escolar, Nível IV, Padrão P-1", matrícula nº. 1560845, o(a) servidor(a) ANA LUIZA COSTA OLIVEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2022; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de agosto de 2022.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.405
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 1º, Lei Complementar nº 170, de 30 de junho de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 414, de 07 de novembro de 2014; RESOLVE:
Art.1º CANCELAR a autorização para receber Gratificação de Dedicação Exclusiva do Magistério – GDEM, nos termos do Artigo 18 da Lei Complementar nº 203, de 04 de abril de 2016, do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, conforme descrito:

| SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | PROGRAMA |
|---|---|---|
| TATYANE DE ANDRADE ALMEIDA | 1560266 | ASSESSORIA PEDAGÓGICA DA SUBSECRETARIA DE ENSINO |

Art.2º CONCEDER a autorização para receber Gratificação de Dedicação Exclusiva do Magistério – GDEM, nos termos do Artigo 18 da Lei Complementar nº 203, de 04 de abril de 2016, o(a) servidor abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, conforme descrito:

| SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | PROGRAMA |
|---|---|---|
| TATYANE DE ANDRADE ALMEIDA | 1560266 | AEE – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS |

Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de agosto de 2022.
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

DOC Diário Oficial de Contagem

**Diário Oficial do Município de Contagem**
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
**Prefeita Municipal:** Marília Campos

**COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO**
**Coordenação**: Gabinete da Prefeita
**Diagramação:** Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

**Prefeitura Municipal de Contagem:**
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
**CEP** 32.017-900 / **Telefone:** (31) 3352-5085
**Envio de matérias:** sisdoc.contagemmg.gov.br

**Assinatura Digital:**
Município de Contagem - CNPJ: 18.715.508/0001-31

**ASSINATURA DIGITAL**
MUNICIPIO DE CONTAGEM:18715508000131
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CONTAGEM:18715508000131
Dados: 2022.08.08 16:32:07 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.406
A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar n° 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-3, código SMS.DAM3.08, LEONARDO ANDRADE DE PAULA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 461, de 28 de março de 2018 e suas alterações.
Art.2º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-7, código SMS.DAM7.07, o(a) servidor(a) RUBENS DE OLIVEIRA RABELO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.3º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-12, código SMS.DAM12.14, o(a) servidor(a) ROSELI GOMES DE ANDRADE, designado(a) para responder pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.4º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-7, código SMS.DAM7.07, THEREZA RAQUEL RIBEIRO SENRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 461, de 28 de março de 2018 e suas alterações.
Art.5º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-12, código SMS.DAM12.14, o(a) servidor(a) RUBENS DE OLIVEIRA RABELO, designado(a) para responder pela Diretoria de Atenção Especializada, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 461, de 28 de março de 2018 e suas alterações.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de agosto de 2022.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.407
A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar n° 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR da designação para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM), o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a) para cargo em comissão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, conforme descrito:

| SERVIDOR(A) | CÓDIGO DE GEM |
|---|---|
| RUBENS DE OLIVEIRA RABELO | GEM-5 |

Art. 2º DESIGNAR para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM), o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a) para cargo em comissão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, conforme descrito:

| SERVIDOR(A) | CÓDIGO DE GEM |
|---|---|
| CASSIA FERNANDA FELIX FERREIRA | GEM-5 |

Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de agosto de 2022.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.408
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando ainda, os despachos exarados no Processo nº 03047/2022-10A; Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei n° 2.160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, a servidora ALZIRA LOBATO LIMONGE, titular do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, Nível VIII-A, Grau "P11", matrícula nº. 200559, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1º (primeiro) de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022. Este Ato Administrativo entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de agosto de 2022.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de agosto de 2022.
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.409
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando ainda, os despachos exarados no Processo nº 02183/2022-10A; Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei n° 2.160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, a servidora ANGELA CARDOSO DE SOUZA, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem – 40H, Nível VI-B, Grau "P05", matrícula nº. 202021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1º (primeiro) de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022. Este Ato Administrativo entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de agosto de 2022.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de agosto de 2022.
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.410
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando ainda, os despachos exarados no Processo nº 04193/2022-10A; Concede a conversão em espécie de dois meses de FÉRIAS PRÊMIO, nos termos dos Artigos 85 e 88 da Lei n° 2.160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, a servidora CRISTIANA SIMAO SILVA, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem - 30H, Nível VI-A, Grau "P-5", matrícula nº. 199744, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; sendo que o requerimento da servidora se encontra devidamente fundamentado conforme disposto no Decreto nº 1.430/2020.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de agosto de 2022.
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2022

ASSUNTO: revogação - Adesão nº 012/2022
DATA: 01/08/2022

DESPACHO

O Secretário Municipal de Contagem, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e considerando que:

Foi instaurado Processo Licitatório para adesão à ata de registro de preços 062/2021 da Universidade Federal da Bahia-UFBA com objeto aquisição de microcomputadores, conforme descrição do termo de referência.

Após a abertura do processo licitatório, a Administração verificou através da Secretaria Requisitante, a necessidade de reavaliar os quantitativos e valores presentes no Termo de Referência.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação solicitou a revogação do processo licitatório, conforme ofício nº 1020/2022/GAB/SEDUC.

Essa circunstância constitui razão de alta relevância que justifica a revogação da licitação, haja vista que a medida atende ao princípio da legalidade e eficácia da gestão pública.

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

A Súmula 473, do STF preceitua que: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECIDE:

Pelos motivos elencados, revogar o Processo Licitatório nº 150/2022, Adesão nº 012/2022.
Certifiquem-se e cumpram-se os atos decorrentes.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO, CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CONTAGEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1091.04.126.0011.2132 – 33.90.40.02 – FONTE 0100 no valor total de R$ 11.983,82 (Onze mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)
1091.04.126.0011.2132 – 33.90.40.11 – FONTE 0100 no valor total de R$ 4.536,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais)

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

DESPACHO:

Senhor Secretário,
Submetemos o presente procedimento à consideração de V.Sª., para RATIFICAÇÃO, da despesa com a empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ N.º 22.152.318/0001-20. Valor total de R$ 16.519,82 (Dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

SANTUSA LOPES DOS SANTOS FERREIRA
Superintendente de Licitação, Contratos e Parcerias
Matrícula 0154921-2

DESPACHO:

RATIFICO o procedimento nos termos do artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/1993 e autorizo a despesa com a empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ N.º 22.152.318/0001-20. Valor total de R$ 16.519,82 (Dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

Publique-se.
Contagem, aos 03 de agosto de 2022.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 0154226-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E PARCERIAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 322/2022 PROCESSO ADM. Nº:081/2022 MODALIDADE Nº: PE. 036/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.222.010/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS
VALOR GLOBAL: R$13.179,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1071 04.122.0001.2021 33.90.39-99 0100
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2022
PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES DE 04/08/2022 A 04/08/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 309/2022 PROCESSO ADM. Nº: 008/2022 MODALIDADE Nº: PE. 005/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
CONTRATADA: CENTURY COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ: 02.885.591/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ACADEMIA DA GUARDA CIVIL
VALOR GLOBAL: R$8.904,82
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1171 06.122.0001.2091 449052-05 5169
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022
PRAZO DE VIGENCIA: 06 MESES DE 01/08/2022 A 01/02/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 313/2022 PROCESSO ADM. Nº:008/2022 MODALIDADE Nº: PE. 005/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
CONTRATADA: MAXIMUS ESPORTE COMÉRCIO LTDA EPP - CNPJ: 08.738.035/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS PARA ACADEMIA DA GUARDA CIVIL
VALOR GLOBAL: R$50.742,22
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1171 06.122.0001.2091 449052-05 5169
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022
PRAZO DE VIGENCIA: 06 MESES DE 01/08/2022 A 01/02/2023

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 294/2022 PROCESSO ADM. Nº: 069/2022 MODALIDADE Nº: PE. 032/2022 ATA DE RP. 116/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
CONTRATADA: ÁGUA MINERAL AGUAÍ LTDA - CNPJ: 04.860.747/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (ITEM 01 DA ATA)
VALOR GLOBAL: R$4.128,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1181 14.122.0001.2099 3390.30-07 0100
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2022
PRAZO DE VIGENCIA: 30 DIAS DE 26/07/2022 A 25/08/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 317/2022 PROCESSO ADM. Nº: PA. 063/2022 MODALIDADE Nº: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOES Nº 007/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 71.985.014/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE GABINETES DE RECARGA MÓVEL, SMART V - 36D
VALOR GLOBAL: R$498.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1123 12.361.0004.2062 44.9052-00 0101 R$398.400,00 E 1123 12.366.0004.2063 44.90.52-00 0101 R$99.600,00
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2022
PRAZO DE VIGENCIA: 02/08/2022 ATÉ 31/12/2022

## Secretaria Municipal de Cultura

O Município de Contagem - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), torna pública a lista de HABILITADOS E INABILITADOS do EDITAL Nº 012/2022 PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS DA REDE DE PONTOS DE CULTURA DE CONTAGEM - MG, fomentada pela POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA (PNCV) do Ministério do Turismo, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 e regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, nos termos da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Portaria MinC nº 29 de 21 de maio de 2009, da Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993 no que couber e demais alterações e nas condições do Termo de Convênio/SICONV n 813614/2014, celebrado entre a antiga Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, atual Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério do Turismo e a antiga Fundação Cultural do Município de Contagem, atual Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), nas exigências estabelecidas neste Edital.

Os recursos poderão ser interpostos até as 18 h do dia 15/08/22, nos moldes do Anexo IV do referido edital, a ser encaminhado no e-mail cultura@contagem.mg.gov.br

Contagem 08 de Agosto de 2022
Monique Najara Aparecida Pacheco
Secretária Municipal de Cultura

| Nº de Inscrição | Empreendedor | Situação |
|---|---|---|
| 13675 | Thais Soares Gonzaga | Habilitado |
| 82409 | Livros em Todo Lugar | Habilitado |
| 108548 | Instituto CircoLar Cultural | Habilitado |
| 112368 | Ângelo Augusto de Oliveira Santos | Habilitado |
| 81136 | Welberth Batista Pinto | Habilitado |
| 13007 | PROJETO RAÍZ ARTE E CULTURA SEM FRONTEIRAS - PRACSF | Habilitado |
| 65668 | ACAO SOLIDARIA VALOR E VIDA | Habilitado |
| 22769 | VALESIA APARECIDA DE ANDRADE MACIEL | Habilitado |
| 11970 | Projeto Casa Aberta | Habilitado |
| 65725 | FABIANNE ELYSE CARDOSO DA SILVA | Habilitado |
| 31164 | Grupo Trama de Teatro | Habilitado |
| 23675 | Gabriel Vinicius Silva Duarte | Habilitado |
| 82556 | Brena Mirelli Alves Viana | Habilitado |
| 55228 | IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DOS ARTUROS DE CONTAGEM | Habilitado |
| 7293 | Kyrius Cia de Artes | Habilitado |

| Empreendedor ID | Empreendedor | Resultado |
|---|---|---|
| 82528 | Jéssica Márcia Rodrigues Generoso | Inabilitado conforme b); d) e e) do item 8.4.2 |

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2021 – P.A. Nº 022/2021 – DISPENSA Nº 005/2021

Publicado em 05/08/2022 – Diário Oficial de Contagem Edição nº 5369 (Págs. 14 e 15) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

ONDE SE LÊ:

Data assinatura: 08/08/2022
LEIA-SE:

Data assinatura: 05/08/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
Extrato do Termo de Colaboração nº 003/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil, ABRAÇO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA A PREVENÇÃO DO ABUSO DE DROGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.572.199/0001-53, representada, neste ato, por seu Presidente, Jânio Luiz de Miranda.
Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes.
Do Objeto: O presente Termo de Colaboração, decorrente do Processo Administrativo nº 012/2022 – Dispensa de Chamamento Público nº 002/2022, tem por objeto a "Cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a OSC Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso de Drogas para ações do Serviço de Acolhimento Institucional a idosos acima de 60 anos cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e para ações do Serviço de Acolhimento Institucional a pessoas com deficiência, com perfis descritos no Projeto Básico anexo, conforme tipificação da Política Nacional de Assistência Social" .
Valor global: R$ 2.678.400,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
1102.08.244.0005.2045 – 33504300 – 0100 – R$ 2.640.000,00
1102.08.244.0005.2045 – 44504200 – 0100 – R$ 38.400,00
Vigência: O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 08/08/2022, conforme publicação do extrato do termo no diário oficial de Contagem – DOC.
Gestor responsável: O Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Fomento será a servidora Maria Cristina Benício dos Reis – matrícula: 1544189.
Data assinatura: 08/08/2022.
Presidente da OSC: Jânio Luiz de Miranda
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar: Daniela Tiffany Prado de Carvalho.

"Conforme prevê o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NO BANCO DE ALIMENTOS DE CONTAGEM 02/2021/ SMDS na segunda etapa de avaliação foram realizadas visitas técnicas pela equipe do Banco de Alimento nas seguintes instituições:
- Associação dos Deficientes de Contagem
- Santa Luzia Futebol Clube

Resultado das visitas técnicas: todas as instituições foram APROVADAS e passam a ser cadastradas no Banco de Alimentos para receber alimentos a partir da presente publicação."

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

## Secretaria Municipal de Fazenda

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA | | | | |
| A DIRETORIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FAZ PUBLICAR AS SEGUINTES DECISÕES: | | | | |
| | | | | |
| Nº PROCESSO | ASSUNTO | NOME/ RAZÃO SOCIAL | DECISÃO | Nº DECISÃO |
| 01862/2014-02A | RESTITUIÇÃO | MAGNETI MARELLI COFAP FABRICADORA DE PEÇAS LTDA | INDEFERIDO | 2.884 |
| 03411/2021-02A | RESTITUIÇÃO | SONIA MARIA CAMPIBEL | INDEFERIDO | 2.885 |
| 01638/2020-02A | RESTITUIÇÃO | SERGIO PASSOS DUARTE | INDEFERIDO | 2.886 |
| 04415/2022-02A | RESTITUIÇÃO | JESUS FERREIRA LEITE | DEFERIDO | 2.887 |
| 13051/2021-02A | RESTITUIÇÃO | VETOR EQUIPAMENTOS LTDA | DEFERIDO | 2.888 |
| 11550/2016-02A | RESTITUIÇÃO | NILTON JOSE ESTEVES | INDEFERIDO | 2.889 |
| | | | | |
| Fica o contribuinte cientificado do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso voluntário, conforme parágrafo único do artigo 282 do CTMC. | | | | |

CONTAC – 1ª Câmara

ATA DE REUNIÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09:30 (nove horas e trinta minutos), por meio de videoconferência, nos termos da Portaria SEFAZ nº 07 de 16/04/2020, instalou-se a sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, Primeira Câmara, sob a Presidência do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto e assessorado pela Sra. Aline Karem Moreira, com as presenças dos seguintes conselheiros componentes da Câmara de Segunda Instância Administrativa: Sr. Adriano Cardoso, Sr. Rogério Silva Lisboa e Sr. Marco Túlio Marchesini. Aberta à sessão, entrou em pauta o PROCESSO Nº 10585/2021-02A – JANE MARA SANTOS MARCOLLA RUAS, recurso voluntário com relatório do Sr. Adriano Cardoso, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento, para reformar a decisão em primeira instância e deferir o pedido de isenção do lançamento do IPTU e Taxas que com ele são cobradas, referente ao exercício de 2017, incidente sobre o mesmo imóvel de índice cadastral nº 02.426.0341-003-0, localizado à Rua Giovani José Chiod, nº 52- apto 201, Novo Eldorado - Contagem – MG , eis que foram preenchidos os requisitos para a concessão do benefício de isenção tributária ao Recorrente, previstos no art. 12 da Lei Complementar nº 305, de 30/03/2021 e Decreto nº 175, de 08/07/2021, c/c artigos 50.B do CTMC. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO - 13314/2021-02A – MARCO AURÉLIO SOUZA RIO, recurso voluntário, com relatório do Sr. Adriano Cardoso, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que deferiu o pedido de revisão de lançamento de IPTU e Taxas para os exercícios de 2021 e 2022, relativos ao imóvel de índice cadastral nº 10.956.0095.001-0, situado à Rua Professora Estelita Camargos Belém, nº 26 - Europa, Contagem – MG, haja vista que os valores pagos pelo contribuinte foram compensados no cálculo da diferença a pagar. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO 13024/2021-02A– IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR, recurso voluntário, com relatório do Sr. Rogério Silva Lisboa, que conheceu do recurso e julgou improcedente, mantendo a decisão de primeira instância, que indeferiu a isenção do IPTU de 2021. Colocado em votação, o Relator Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto pediu vista para analisar. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO 16054/2021-02ª – CLARA ROSA ZEFERINO, recurso voluntário, com relatório do Sr. Rogério Silva Lisboa, que conheceu do recurso, e deu-lhe parcial provimento, reformando em parte a decisão de primeira instância, para deferir a isenção do IPTU de 2017 e 2018. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO 15646/2021-02A – JEAN MOREIRA DA COSTA, reexame necessário, com relatório do Sr. Marco Túlio Marchesini, que conheceu do recurso, mas, negou-lhe provimento, mantendo a decisão proferida em primeira instância, para que sejam julgados procedentes a prescrição de débitos tributários de IPTU exercícios 2007 a 2016 incidentes sobre o imóvel constituído pelo lote 17, quadra 17, situado na Rua Tenente Castorino da Costa, nº 190, bairro Tijuca, Contagem/MG, CEP: 32.180-000, com índice cadastral de nº 03.018.0314.000, para o exercício de 2021, visto que foi constatado que os débitos de IPTU dos exercícios 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 foram todos prejudicados pela prescrição, conforme previsto no artigo 46, caput, da Lei 1.611/83, prescrição dos débitos tributários exercícios 2007 a 2016. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o PROCESSO nº 12507/2021-02A – JOSÉ WALTER BATISTA, recurso voluntário, com o relatório do Sr. Marco Túlio Marchesini, que desconheceu do recurso, em face de intempestividade, mantendo a decisão proferida em primeira instância, para que sejam julgados improcedentes a isenção de IPTU e tcrs sobre o imóvel constituído pelo lote 09, quadra 18, situado na rua Oliver M. Thompson, nº 241, bairro Los Angeles, contagem/MG, cep: 32.042-310, com índice cadastral de nº 10.582.0578.001, para o exercício de 2021, visto que o contribuinte não acostou nos autos o comprovante atualizado de rendimentos do INSS exercício 2021, consoante exigido pelo artigo 4º, §1º, inciso iv, do decreto 160/2021 e artigo 50-c da lei 1.611/83, não apresentou comprovante de rendimentos do INSS 2021. Colocado em votação, o Relator Sr. Adriano Cardoso pediu vista para analisar. Em seguida, entrou em pauta o PROCESSO nº 22236/2021-02A – IRIA MARGARIDA DE JESUS SILVA, recurso voluntário do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, que conheceu do recurso e deu-lhe procedência, para reformar a decisão de primeira

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

instância, determinando o cancelamento pela isenção do IPTU e TCRS do imóvel de índice cadastral 02.143.0126.001, para os exercícios de 2017 a 2020, na forma do art. 50-C do CTMC e da Lei Complementar 305/2021. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o PROCESSO nº 12942/2022-02A – ISRAEL GONÇALVES DA SILVA, recurso oficial, com relatório do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, que conheceu do recurso, e negou provimento e manteve a decisão de primeira instância, concedendo provimento ao pedido de restituição de ITBI pago por intermédio do Processo Administrativo 2017012512065411. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente Ata, que segue assinada por seu Presidente, por sua Assessora Titular e pelos demais conselheiros presentes nesta sessão de julgamento. PARTICIPANTES DA SESSÃO- CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO - PRESIDENTE DA SESSÃO- ALINE KAREM MOREIRA - ASSESSORA CONTAC- ROGÉRIO SILVA LISBOA – ADRIANO CARDOSO – MARCO TÚLIO MARCHESINI.

CONTAC – 1ª Câmara

ATA DE REUNIÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de Julho de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09:30 (nove horas e trinta minutos), por meio de videoconferência, nos termos da Portaria SEFAZ nº 07 de 16/04/2020, instalou-se a sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, Primeira Câmara, sob a Presidência do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto e assessorado pela Sra. Aline Karem Moreira, com as presenças dos seguintes conselheiros componentes da Câmara de Segunda Instância Administrativa: Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, Sr. Rogério Silva Lisboa e Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho. Aberta à sessão, entrou em pauta o PROCESSO Nº 23834/2019-02A – ANGEL PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, recurso oficial com relatório do Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento para manter a decisão da Diretoria Crédito Tributário que deferiu o pedido da restituição do IPTU 2016 e 2017, no valor total de R$31.722,21 (trinta e um mil, setecentos e vinte dois reais e vinte um centavos), bem como o pedido de cancelamento dos lançamentos do IPTU 2018 e 2019 relativos aos imóveis constituídos pelos lotes 5, 6, 30, 31, 32, 33 (Quadra 101), 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33 (Quadra 107) e 40 (Quadra 110), todos no Parque Xangrilá, 2ª seção, índices cadastrais 9.158.0389.000, 9.158.0411.000, 9.158.0184.000, 9.158.0196.000, 9.158.0208.000, 9.158.0224.000, 9.159.0135.000, 9.159.0147.000, 9.159.0159.000, 9.159.0171.000, 9.159.0183.000, 9.159.0234.000, por ter restado comprovado que os referidos imóveis não pertencem ao território de Contagem MG. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO - 12304/2020-02A – TEC-NEXUS SOLUÇÕES LTDA - EPP, recurso voluntário, com relatório do Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento para manter a decisão da Superintendência de Legislação e Crédito Tributário que concluiu pelo procedência do pedido de restituição do valor original de R$ 24.317,85 (vinte e quatro mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), relativo ao valor recolhido a maior de ISSQN referente à competência julho de 2020, inscrição municipal 72071805-0, atualizados na forma do artigo 40, §1 do CTMC. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO 0415/209-02ª e 00416/2019-02ª – IGREJA BATISTA ANEL DE SELAR, recurso voluntário, com relatório do Sr. Rogério Silva Lisboa, que conheceu do recurso, julgando improcedente e mantendo a decisão de primeira instância, que indeferiu a isenção do IPTU de 2019 para o imóvel de índice cadastral 86130040001 e 8613003000. Colocado em votação, o Relator Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto pediu vista para analisar. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO 23487/2021-02A – ASSOC. DOS CATADORES AUTÔNOMOS DE MAT. RECICLÁVEIS - ASMAC, pedido de vista devolvido, com relatório do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento, reformando a decisão de primeira instância, deferindo o pedido de isenção do lançamento da Taxa de Fiscalização Localização e Funcionamento - TFLF e da Taxa de Fiscalização Sanitária do exercício 2021, relativo à inscrição municipal nº 702.280.190, na forma da lei. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, vencido o voto do relator original o Sr. César Augusto de Barros. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO 21967/2021-02A – ASSOC. DOS CATADORES AUTÔNOMOS DE MAT. RECICLÁVEIS - ASMAC, pedido de vista devolvido, com relatório do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, que conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento, reformando a decisão de primeira instância, deferindo o pedido de isenção do lançamento da Taxa de Fiscalização Localização e Funcionamento - TFLF e da Taxa de Fiscalização Sanitária do exercício 2021, relativo à inscrição municipal nº 720.908.000, na forma da lei. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, vencido o voto do relator original o Sr. César Augusto de Barros. Em seguida, entrou em pauta o PROCESSO nº 0415/209-02ª e 00416/2019-02ª – IGREJA BATISTA ANEL DE SELAR, pedido de vista devolvido com voto divergente, com o relatório do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, que conhece do recurso voluntário, determinando o reconhecimento da IMUNIDADE em relação ao IPTU e, por consequência a isenção da TCRS, a partir do exercício de 2019, para o imóvel de índice cadastral 86130040001 e 86130030001, de propriedade de Igreja Batista Anel de Selar. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, vencido o voto do relator original o Sr. Rogério Silva Lisboa. Participou da reunião o Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho que não apresentou voto. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente Ata, que segue assinada por seu Presidente, por sua Assessora Titular e pelos demais conselheiros presentes nesta sessão de julgamento. PARTICIPANTES DA SESSÃO- CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO - PRESIDENTE DA SESSÃO- ALINE KAREM MOREIRA - ASSESSORA CONTAC- ROGÉRIO SILVA LISBOA – FELIPE GONÇALVES DE MOURA BICALHO – FELIPE GONÇALVES DE MOURA BICALHO.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Maria Thereza Camisão Mesquita, torna público e faz saber que foram concedidas as seguintes Licenças Ambientais:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 176/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento ALL RUBBER COMÉRCIO DE BORRACHA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: nº 65.160.467/0001-44, localizado na rua Japura, nº 720, bairro Amazonas, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, recauchutagem de pneumáticos, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 95.29-1-99.00; 47.89-0-99.00; DN COPAM 217/2017:C-02-03-8 – CLASSE 2, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 10235/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 13/06/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 164/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento ADUBOS BOM JARDIM LTDA, CNPJ: nº 07.228.848/0001-11, localizado na rua Sindicalista Lúcio Guterres, nº 484, bairro Chácaras Cotia, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; agropecuários; comércio varejista de plantas e flores naturais, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 20.13-4-02.00; 46.23-1-06.00; 46.93-1-00.00; 47.89-0-02.00; DN COPAM 217/2017: C-04-19-7 – CLASSE 1, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 01238/2021-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 30/05/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 179/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento ACOPLAST BRASIL LTDA, CNPJ: nº 00.666.269/0001-01, localizado na rua Hibisco, nº 195 (GALPÃO), bairro Chácaras Boa Vista, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICE0NÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente; manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; instalação de máquinas e equipamentos industriais; outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; testes e análises técnicas; fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletrônicos, inclusive lâmpadas, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 28.15-1-02.00; 27.90-2-99.00; 33.14-7-05.00; 33.21-0-00.00; 46.18-4-99.00; 47.89-0-99.00; 71.20-1-00.00; DN COPAM 217/2017: B-08-01-1 – CLASSE 2 respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 15032/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 26/06/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 190/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento CONSOL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LAMINAÇÃO CNPJ: nº 43.529.282/0001-21, localizado na rua Senador Lucio Bittencourt, nº 505, bairro Vila São Paulo , Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de Coleta de resíduos não perigosos – Escritório de empresa coleta de resíduos não-perigosos; Recuperação de materiais não específicados anteriormente, envolvendo a recuperação de borrachas de pneus usados; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 38.11-4-00.01 38.39-4-99.00 45.30-7-02.00 45.30-7-05.00 46.62-1-00.00; DN COPAM 217/2017: F-05-07-1; respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 00438/2021-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 26/07/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 194/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS, CNPJ: nº 22.261.473/0001-85, localizado na rua Dr. José Américo Cançado Bahia, nº 1009, bairro Cidade Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de unidades de compressão e distribuição de Gás Natural Comprimido – GNC a granel, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 35.20-4-01.00; DN COPAM 217/2017: F-06-07-0; respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 12330/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 24/07/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 162/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ: nº 03.476.811/0704-43, localizado na avenida Rio São Francisco, nº 55, bairro Novo Riacho, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.11-3-02.01, conforme Processo Administrativo FCE nº 12007/2018-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 29/05/2032.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-CERTIFICADO LS Nº009/15 – 2ª VIA/2022-LICENÇA AMBIENTAL SUMÁRIA-A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem, no uso de suas atribuições e com base no artigo 6º, inciso II da Lei Municipal Nº 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista o previsto pelas Deliberações Normativas Nº 01/00 e 08/04 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, concede à empresa ALLPINTURA ELETROSTÁTICA REVESTIMENTO DE PEÇAS METÁLICAS LTDA, CNPJ: Nº 17.441.187/0001-61, Classe 1, localizada na rua Pará de Minas, Nº 898, bairro Santa Edwiges, Contagem – MG, Licença Sumária, com validade até 22 de Março de 2023, para exercer a atividade de serviços de tratamento e revestimento em metais, código: 25.39-0-02.00. Processo Administrativo Nº 00853/2013-03A
A empresa deverá manter disponíveis os projetos, licenças e outros documentos exigidos por lei para fins de fiscalização. Em caso de alteração ou aumento da produção, deverá comunicar a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem para promover a sua adequação no licenciamento ambiental.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 180/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento FANTÁSTICO VIDROS EIRELI, CNPJ: nº 26.711.428/0001-36, localizado na rua Vicentino José Herculano, nº 284, bairro Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de artigos de vidro; comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; comércio varejista de vidros; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 23.19-2-00.00; 46.79-6-03.00; 47.43-1-00.00; 74.90-1-04.00; DN COPAM 217/2017: B-01-08-2 – fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem – CLASSE PORTE INFERIOR, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 11593/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 19/06/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 199/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento HLEMMAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA , CNPJ: nº 21.543.856/0001-83; localizado na rua Portugal, nº 25 , bairro Industrial , Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 28.12-7-00.00 33.29-5-99.00 46.63-0-00.00 46.65-6-00.00 46.69-9-99.00 46.89-3-99.00 77.39-0-99.00 DN COPAM 217/2017: B-07-01-3; respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 00414/2021-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 26/07/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 406/18 – 2ª via 2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento INTI – INOVAÇÃO NEGÓCIOS TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: nº 20.026.355/0001-67, localizado na rua Trinta e Nove, nº 17, (galpão 01), bairro Tropical, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios; instalação de máquinas e equipamentos industriais; escritório de empresa de construção de estações e redes de telecomunicação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; serviços de engenharia; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 46.52-4-00.00; 26.31-1-00.00; 33.21-0-00.00; 42.21-9-04.01; 62.02-3-00.00; 71.12-0-00.00; 95.12-6-00.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 09008/2018-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em14/06/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 197/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento INDUÇÃO CONTAGEM LTDA, CNPJ: nº 43.073.390/0001-32, localizado na rua Zelinda da Silva, nº 82 (GALPÃO), bairro Parque Belo Horizonte Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de Serviços de tratamento e revestimento em metais; Serviços de usinagem, torneaira e solda; enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 25.39-0-02.00; 25.39-0-01.00; DN COPAM 217/2017: B-06-01-7 – CLASSE 2; respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 12320/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 25/07/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 142/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento MADEIREIRA MANANCIAL COMÉRCIO LTDA, CNPJ: nº 05.363.483/0001-02, localizado na rua São Sebastião, nº 253, bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de madeira e artefatos; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; comércio varejista de materiais de construção em geral, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.44-0-02.00; 47.41-5-00.00; 47.44-0-04.00; 47.44-0-99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 07779/2018-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em12/05/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 161/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento MMFOODS CONGELADOS LTDA, CNPJ: nº 11.227.850/0001-43, localizado na rua Maria Margarida, nº 312, bairro Amazonas, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de produtos de panificação industrial; fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 10.91-1-01.00; DN COPAM 217/2017: D-01-14-7 – CLASSE PORTE INFERIOR, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 10860/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 01/06/2032.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 153/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento NOVA UNIÃO SOLUÇÕES PLÁSTICAS LTDA, CNPJ: nº 35.374.165/0001-08, localizado na rua Rio Paraopeba, nº 1010 – letra A, bairro Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais; comércio atacadista de embalagens; design de produto; moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 22.29-3-02.00; 46.86-9-02.00; 74.10-2-03.00; DN COPAM 217/2017: C-07-05-6 – CLASSE 2, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 12726/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 09/05/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 193/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento MÓVEIS JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: nº 19.307.097/0001-08, localizado na rua Prefeito Gil Diniz, nº 325, bairro Arcadia, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de móveis com predominância de madeira, com verniz; fabricação de guarda-chuvas e similares; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; reparação de artigos do imobiliário; enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 31.01-2-00.00; 32.99-0-01.00; 46.49-4-99.00; 95.29-1-05.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 00535/2021-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 18/07/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 192/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento PSF EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, CNPJ: nº 42.964.593/0001-56, localizado na rua Osório de Morais, nº 1843, bairro Cidade Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de embalagens de material plástico; moldagem de termoplástico não organoclorado; enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 22.22-6-00.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 13650/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 20/07/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 330/18- 2ª VIA / 2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA, CNPJ: Nº 24.013.278/0007-57, localizado na V Manoel Jacinto Coelho Junior, nº 2000, bairro Campina Verde, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; serviços de confecção de armações metálicas para a construção; manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente , enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob os códigos nº 25.99-3-99/00; 33.14-7-17/00; 81.29-0-00/00; 33.29-5-99/00; 25.99-3-01/00; 33.19-8-00/00; 77.39-0-99/00; 47.89-0-99/00 respectivamente, conforme Processo Administrativo Nº 9312/01-17; FCE: 05756/2017-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 23/10/2028.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 178/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento WEMERSON MOTO RACING LTDA, CNPJ: nº 22.025.798/0001-69, localizado na avenida Rio Negro, nº 469, loja C, bairro Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 45.43-9-00.00; 45.41-2-06.00 respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 18578/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 29/06/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 784/19 – 2ª via 2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento GABRIEL BATISTA SAMPAIO CPF 12396407651, CNPJ: nº 13.383.720/0001-25, localizado na rua Padre José Maria de Man, Nº 1476, bairro Novo Riacho, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 45.20-0-05.00; 45.20-0-02.00; 47.89-0-05.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 06342/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 19/12/2029.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 121/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ: nº 16.513.178/0019-03, localizado na rua Babita Camargos, nº 1695, bairro Cidade Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de planos de saúde; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; laboratórios clínicos; serviços de tomografia; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

especificadas anteriormente; atividades de enfermagem; atividades de profissionais da nutrição; atividades de psicologia e psicanálise; atividades de terapia ocupacional; atividades de fonoaudiologia; atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; outras atividades de atenção á saúde humana não especificadas anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 65.50-2-00.00; 86.10-1-02.00; 86.30-5-01.00; 86.30-5-02.00; 86.30-5-03.00; 86.30-5-99.00; 86.40-2-02.00; 86.40-2-04.00; 86.40-2-05.00; 86.40-2-07.00; 86.40-2-08.00; 86.40-2-99.00; 86.50-0-01.00; 86.50-0-02.00; 86.50-0-03.00; 86.50-0-05.00; 86.50-0-06.00; 86.50-0-99.00; 86.90-9-99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 06020/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 11/05/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 140/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento ELETRO VOLT JC LTDA, CNPJ: nº 11.896.113/0001-33, localizado na av Durval Alves de Faria, nº 150, bairro Tropical, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de instalação e manutenção elétrica; fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; comércio atacadista de material elétrico; comércio varejista de material elétrico, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 43.21-5-00.00; 27.31-7-00.00; 46.73-7-00.00; 47.42-3-00.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 00316/2020-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 27/04/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – nº 184/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento DAMEX COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, CNPJ: nº 38.709.950/0001-62, localizado na rua Padre Francisco Juarez, nº 378, bairro Três Barras, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de bebidas; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.84-9-00.00; 47.23-7-00.00; 47.29-6-99.00; 47.89-0-99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 06642/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 28/06/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 173/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG), CNPJ: nº 03.773.834/0018-76, localizado na rua José Américo Cançado Bahia, nº 1050, bairro Cidade Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de outras atividades de ensino não especificados anteriormente; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 85.99-6-99.00; 56.20-1-01.00; 56.20-1-02.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 06296/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 08/06/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 188/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento STEEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: nº 03.041.934/0001-60, localizado na rua Guilherme Ciriene, nº 385, bairro Jardim Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação e recuperação de peças de metal; serviços de usinagem, tornearia e solda; comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 25.99-3-99.00; 25.39-0-01.00; 46.85-1-00.00; DN COPAM 217/2017: B-05-04-5 – CLASSE 0 "PORTE INFERIOR", respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 02825/2022-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 03/07/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 174/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar n° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento CENTERVET COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ: nº 07.947.844/0002-74, localizado na av José Luiz da Cunha, n° 60, casa, bairro Alvorada, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer atividades veterinárias; alojamento de animais domésticos; comércio varejista de medicamentos veterinários; higiene e embelezamento de animais domésticos, enquadrada na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 75.00-1-00.00; 96.09-2-07.00; 47.71-7-04.00; 96.09-2-08.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 05358/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 13/06/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 158/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento GERALDA DE CASSIA SILVA OLIVEIRA 62784846687, CNPJ: nº 41.976.900/0001-56, localizado na av Lisboa, nº 150 (loja 06), bairro Santa Cruz Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 45.20-0-05.00, conforme Processo Administrativo FCE nº 06046/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 22/05/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 154/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento MINAS STEEL MECÂNICA E COMÉRCIO, CNPJ: nº 42.745.079/0001-20, localizado na rua Mariano de Abreu, nº 92, bairro Jardim Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

serviços de usinagem, tornearia e solda; serviços de tratamento e revestimento em metais; fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas; fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios; fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta; manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; comércio varejista de ferragens e ferramentas, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 25.39-0-01.00; 25.39-0-02.00; 25.92-6-01.00; 28.12-7-00.00; 28.22-4-01.00; 28.22-4-02.00; 33.14-7-18.00; 33.19-8-00.00; 46.63-0-00.00; 47.44-0-01.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 11366/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 12/05/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – RAS Nº 156/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §2° da Lei Complementar N° 295/2020 e artigo 2º, IV, artigo 5º, § 1º, II "a", "b", "c" da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento COMERCIAL FÉLIX & OLIVEIRA LTDA, CNPJ: Nº 03.300.643/0001-49, localizado na rua Emília Silva de Freitas, Nº 200, bairro Parque Belo Horizonte, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA / RAS, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios, enquadrada na Lei Complementar nº 295, de 31 de Janeiro de 2020 sob os códigos 28.23-2-00.00; 25.99-3-99.00; 28.21-6-01.00; 28.29-1-99.00; 28.62-3-00.00; 33.14-7-19.00; 33.21-0-00.00; DN COPAM 217/2017: B-07-01-3 – CLASSE 0 PORTE INFERIOR A "P", respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 05980/2020-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 30/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 167/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento FORMA FÁCIL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: nº 25.346.662/0001-49, localizado na rua Rio Elba, nº 352, bairro Parque Riacho das Pedras 2A Secao, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados, abrangendo a atividade de pintura, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 25.92-6-01.00; 25.12-8-00.00; 25.42-0-00.00; 46.72-9-00.00; 47.44-0-01.00; 77.32-2-01.00; 77.32-2-02.00; 77.39-0-99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 00133/2021-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 30/05/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 139/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento CARLOS ALBERTO SILVA CONSULTÓRIO, CNPJ: nº 37.676.672/0001-21, localizado na avenida João César de Oliveira, nº 2792, bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de atividade odontológica com recursos para realização de processos cirúrgicos; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 89.30-5-04.00; 86.40-2-05.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 08969/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 01/05/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – RAS Nº 185/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §2° da Lei Complementar N° 295/2020 e artigo 2º, IV, artigo 5º, § 1º, II "a", "b", "c" da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento TOP LIMPEZA & POLIMENTO EIRELI, CNPJ: Nº 04.447.542/0002-49, localizado na rua Diamante, Nº 300, bairro Alvoredo 2ª seção, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA / RAS, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de produtos de limpeza e cosméticos, polimento e cosméticos, enquadrada na Lei Complementar nº 295, de 31 de Janeiro de 2020 sob os códigos 20.62-2-00.00; 20.61-4-00.00; 46.49-8-00.00; 46.46-0-01.00; DN COPAM 217/2017: C-04-10-3 - C-06-01-7, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 04082/2021-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 29/06/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 172/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento RESIDENCIAL CHÁCARAS BOM JESUS SPE LTDA, CNPJ: nº 38.595.357/0001-32, localizado na rua sem nome, nº 406, bairro lugar denominado Fazenda Bom Jesus, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de implantação de conjunto residencial multifamiliar composto de 96 unidades habitacionais, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 41.20-4-00.02, conforme Processo Administrativo FCE nº 15348/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 07/06/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 211/19 – 2ª VIA 2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar n° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: nº 18.269.125/0001-87, localizado na av Sócrates Mariani Bittencourt, n° 1080, bairro Cinco, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, enquadrada na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 46.44-3-01.00; 33.12-1-03.00; 46.37-1-99.00; 46.39-7-01.00; 46.45-1-01.00; 46.45-1-02.00; 46.46-0-01.00; 46.46-0-02.00; 46.64-8-00.00; 49.30-2-01.01; 49.30-2-02.01; 52.32-0-00.00; 52.50-8-01.00; 52.50-8-02.00; 52.50-8-03.01; 52.50-8-04.00; 64.63-8-00.00; 70.20-4-00.00; 74.90-1-04.00; 77.29-2-03.00; 77.39-0-02.00; 82.11-3-00.00; 82.99-7-99.00; 84.21-3-00.00; 86.60-7-00.00; 87.12-3-00.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 12424/2018-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em18/05/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 141/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento DAUMEC USINAGEM MECÂNICA LTDA, CNPJ: nº 25.347.287/0001-51, localizado na rua Reginaldo de Souza Lima, nº 718, bairro Bernardo Mon-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

teiro, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de serviços de usinagem, tornearia e solda; manutenção e reparação de máquinas para indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramentas; manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 25.39-0-01.00; 33.14-7-18.00; 33.14-7-99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 00674/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 15/05/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 165/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento REAL BRIQUETADEIRA MÁQUINAS E ACESSÓRIOS, CNPJ: nº 31.172.946/0001-69, localizado na rua Clube das Violetas, nº 55, bairro Jardim Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios; serviços de usinagem, tornearia e solda; fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específicos não especificados anteriormente, peças e acessórios, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 20.13-4-02.00; 46.23-1-06.00; 46.93-1-00.00; 47.89-0-02.00; respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 01238/2021-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 30/05/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 159/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento TRANSDELLAS LTDA, CNPJ: nº 13.223.774/0001-23, localizado na rua Américo Santiago Piacenza, nº 516, bairro Cinco, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; armazéns-gerais – emissão de warrant; carga e descarga; organização logística do transporte de carga e operados de transporte multimodal - OTM, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 49.30-2-02.02; 52.11-7-01.00; 52.12-5-00.00; 52.50-8-04.00; 52.50-8-05.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 02470/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 29/05/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 182/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento TERRABEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: nº 16.956.443/0001-90, localizado na avenida Ápio Cardoso, nº 115 (Edifi: B), bairro Cincao Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 77.39-0-99.00; 01.61-0-03.00; 01.61-0-99.00; 02.10-1-07.00; 02.10-1-08.00; 02.30-6-00.00; 33.14-7-12.00; 42.11-1-01.02; 43.13-4-00.02; 49.30-2-02.02; 77.32-2-01.00; 78.20-5-00.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 03990/2022-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 28/05/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 183/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento ELETROCOMERCIAL TREVO LTDA, CNPJ: nº 07.566.166/0001-19, localizado na rua Verão, nº 159, bairro Vila Paris, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; manutenção e reparação dos geradores, transformadores e motores elétricos; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças; comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidros para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 46.65-6-00.00; 33.13-9-01.00; 46.69-9-99.00; 46.87-7-02.00; 46.87-7-03.00; DN COPAM 217/2017: F-01-01-6 – CLASSE 2, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 03705/2022-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 28/06/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 187/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento JB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: nº 44.848.171/0001-40, localizado na rua Senador Benedito Valadares, nº 502, bairro Industrial, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 20.63-1-00.00; 46.42-7-01.00; 46.46-0-01.00; 46.46-0-02.00; 46.49-4-08.00; 46.49-4-99.00; 96.02-5-02.00; DN COPAM 217/2017: C-06-01-7 – CLASSE 2, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 05957/2022-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 04/07/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 181/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento CASA DE CARNES IRMÃOS GALVÃO LTDA, CNPJ: nº 11.881.548/0001-04, localizado na rua Extrema, nº 40 (loja B), bairro Guanabara, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; comércio varejista de carnes – açougues; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.12-1-00.00; 47.22-9-01.00; 47.23-7-00.00; 47.89-0-99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 01026/2021-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 30/06/2032.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 438/19 – 2ª VIA-2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar n° 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ: nº 03.476.811/0598-06, localizado na av Ipiranga, n° 07 (loja 6), bairro Bandeirantes, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; padaria e confeitaria com predominância de revenda; comércio varejista de carnes – açougues, enquadrada na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 47.11-3-02.01; 47.21-1-02.00; 47.22-9-01.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 18733/2018-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 12/06/2029.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 007/2020 – 2ªVIA 2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: nº 04.641.376/0035-85, localizado na PC Farmacêutico João Rocha da Cunha, nº 35, Galpão 1, bairro Centro, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; padaria e confeitaria com predominância de revendas; comércio varejista de carnes – açougues; restaurantes e similares; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 47.11-3-02.00; 47.21-1-02.00; 47.22-9-01.00; 56.11-2-01.00; 56.11-2-03.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 05529/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 16/02/2030.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 171/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A, CNPJ: nº 49.930.514/0770-06, localizado na rua Necesio Tavares, nº 351, parte 1, bairro Cinco, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de fornecimento de alimentos preparados preponderadamente para empresas; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 56.20-1-01.00; 47.29-6-99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 07343/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 07/06/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 136/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento ALILIA SOARES DA SILVA, CNPJ: nº 36.726.948/0001-76, localizado na rua Itália, nº 16, bairro Gloria, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer atividade odontológica, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 86.30-5-04.00, conforme Processo Administrativo FCE nº 00276/2020-11A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 12/05/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 191/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar N° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM , CNPJ: Nº 18.715.508/0001-31, localizado na praça Presidente Tancredo Neves, N° 200, bairro Camilo Alves, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de construção de praça na Vila Pérola: Academia da cidade, paisagismo e área de convivência, no endereço: Rua Orissanga, esquina com rua Iguaçaba, s/ nº, Vila Pérola em Contagem/MG, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de janeiro de 2020, anexo X, sob o(s) código(s) nº4299-5/99.00 ( Outras obras de engenharia civil não especificadas); 4213-8/00.00 (Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas); conforme Processo Administrativo Nº 15376/2021-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 13/07/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – RAS Nº 177/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §2° da Lei Complementar N° 295/2020 e artigo 2º, IV, artigo 5º, § 1º, II "a", "b", "c" da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento EMCCAMP INCORPORAÇÃO SC 05 SPE LTDA, CNPJ: Nº 37.659.127/0001-27, localizado na rua Gonçalves Dias , Nº 744/16, bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA / RAS, para exercer a(s) atividade(s) de construção de conjunto multifamiliar sendo: Residencial 01- Village Europa/ Gleba 03 – conjunto residencial multifamiliar vertical com 160 unidades habitacionais e residencial 02 – Europa Imperial/ Gleba 02 – conjunto residencial multifamiliar vertical com 112 unidades habitacionais, enquadrada na Lei Complementar nº 295, de 31 de Janeiro de 2020 sob os códigos 4299-5/99.00 (Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente); 4120-4/00.00 (Construção de edifícios) respectivamente, nos seguintes endereços: rua Cupuaçu / rua Secóia / rua Pinho / Rua Flamboyant – Gleba 02, Q-Área – bairro Lugar Denominado Fazenda da Praia, conforme Processo Administrativo nº 14270/2020-03A, em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 21/06/2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - nº 169/2022-A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39°, §1° da Lei Complementar n° 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ: nº 09.041.168/0001-10, localizado na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 10° andar-conj. 02, bairro Estoril, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental simplificada, para exercer a(s) atividade(s) de implantação de galpões para locação para empresa logística, armazenagem, distribuição e e-commerce; construção de edifícios; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente obras de terraplanagem, no enderenço: Avenida João César de oliveira, lotes 03 a 09, quadra 04- Contagem MG, enquadradas na Lei Complementar nº 295, de 30 de Janeiro de 2020 sob o(s) código(s) nº 41.20-4-00.00; 42.99-5-99.00; 43.13-4-00.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 09776/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 01/06/2032.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº159/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022

CONTRATADA: CONSÓRCIO SE-CONTAGEM

OBJETO: INCLUSÃO NESTE CONTRATO, DA FILIAL SITUADA NA RUA ALAGOAS, 1160, 6º ANDAR, BAIRRO SAVASSI, CEP.30.130-168, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CNPJ Nº 46.173.392/0002-72, CONFORME A 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DE SÃO PAULO, SOB O Nº240.277/22-3 EM 11/05/2022, NIRE 3550074685-0 E PROTOCOLO Nº 0.497.888/22-1DE 11/05/22, SENDO OS FATURAMENTOS ATRAVÉS DESTE CNPJ A PARTIR DESTA DATA.

RATIFICAÇÃO:
PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;

DATA: 30/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 039/2019

CONTRATADA: CSL CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ECONOMIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E GERENCIAL PARA SUPERVISAÕ E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS VINCULADAS AO SIM- SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, POR MAIS 145 (CENTO E QUARENTA CINCO) DIAS, A PARTIR DE 08/07/2022 COM VENCIMENTO EM 30/11/2022 E A PARTIR DE 21/10/2022 COM VENCIMENTO EM 15/03/2023, RESPECTIVAMENTE.

RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;

DATA: 08/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 051/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2021

CONTRATADA: ONLINE SOLUÇÕES EM TI EM MULTIMIDIA LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO NO REFERIDO CONTRATO:
1111 15.122.0001.2052 – CÓDIGO: 33.90.39.48 – FONTE: 0100

RATIFICAÇÃO:
PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILA.

DATA: 30/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 010/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2020

CONTRATADA: CONSÓRCIO CONTAGEM CAF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO, OBSERVANDO-SE A CLÁUSULA VII DO REFERIDO CONTRATO, A INCIDIR SOBRE O VALOR CONTRATUAL A PARTIR DO MÊS:
 JANEIRO/2020 – 1º ÍNDICE DE REAJUSTE: 2,77%, PERÍODO: JANEIRO/2020 A JANEIRO/2021, A SER APLICADO NO PERÍODO DE JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021.
 JANEIRO/2020 – 2º ÍNDICE DE REAJUSTE: 7,91%, PERÍODO: JANEIRO/2020 A JANEIRO/2022, A SER APLICADO NO PERÍODO DE JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022.

VALOR: R$819.471,06 (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA UM REAIS E SEIS CENTAVOS), ASSIM DISCRIMINADOS ABAIXO:
1º INDICE DE REAJUSTE: R$ 30.331,63
2º INDICE DE REAJUSTE: R$789.139,43
TOTAL: R$819.471,06

DOTAÇÃO:
1151 15.451.0008.1020; CÓDIGO: 44.90.51.00; FONTE: 4191 – R$ 512.988,88
1151 15.451.0008.1020; CÓDIGO: 44.90.51.00; FONTE: 3100 – R$ 306.482,18

RATIFICAÇÃO:
PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILA.

DATA: 02/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 047/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 226/2019

CONTRATADA: CONSÓRCIO DYNATEST/HPT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO, OBSERVANDO-SE A CLÁUSULA VII DO REFERIDO CONTRATO, A INCIDIR SOBRE O VALOR CONTRATUAL A PARTIR DO MÊS:
 JULHO/2019 – 1º ÍNDICE DE REAJUSTE: 4,38%, PERÍODO: JULHO/2019 A JULHO/2020, A SER APLICADO NO PERÍODO DE JULHO/2020 A DEZEMBRO/2020.
 JULHO/2019 – 1º ÍNDICE DE REAJUSTE: 4,38%, PERÍODO: JULHO/2019 A JULHO/2020, A SER APLICADO NO PERÍODO DE JANEIRO/2021 A JUNHO/2021.
 JULHO/2019 – 2º ÍNDICE DE REAJUSTE: 8,77%, PERÍODO: JULHO/2019 A JULHO/2021, A SER APLICADO NO PERÍODO DE JULHO/2021 A JUNHO/2022.

VALOR: R$210.806,94 (DUZENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA QUATRO CENTAVOS), ASSIM DISCRIMINADOS ABAIXO:
1º INDICE DE REAJUSTE – PERÍODO JULHO/2020 A DEZEMBRO/2020 : R$ 20.944,68
1º INDICE DE REAJUSTE – PERÍODO JANEIRO/2021 A JUNHO/2021 : R$ 32.862,48
2º INDICE DE REAJUSTE – PERÍODO JULHO/2021 A JUNHO/2022 : R$156.999,78
TOTAL: R$210.806,94

DOTAÇÃO:
1151 15.451.0008.1020; CÓDIGO: 44.90.39.00; FONTE: 4191 – R$ 90.038,83
1151 15.451.0008.1020; CÓDIGO: 44.90.39.00; FONTE: 3100 – R$ 9.003,89
1151 15.451.0008.1020; CÓDIGO: 44.90.39.00; FONTE: 0100 – R$111.764,22

RATIFICAÇÃO:
PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILA.

DATA: 01/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 058/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2020

CONTRATADA: CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO, OBSERVANDO-SE A CLÁUSULA VII DO REFERIDO CONTRATO, A INCIDIR SOBRE O VALOR CONTRATUAL A PARTIR DO MÊS:
ABRIL/2020 – 2º ÍNDICE DE REAJUSTE: 71,09%, PERÍODO: ABRIL/2020 A ABRIL/2022, A SER APLICADO NAS MEDIÇÕES DO PERÍODO DE ABRIL/2022 À MARÇO/2023.

VALOR: R$10.190.171,10(DEZ MILHÕES, CENTO E NOVENTA MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

DOTAÇÃO:
1151 15.451.0008.1020; CÓDIGO: 44.90.51.01; FONTE: 4191
1151 15.451.0008.1020; CÓDIGO: 44.90.51.01; FONTE: 3100

RATIFICAÇÃO:
PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILA.

DATA: 01/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2022

CONTRATADA: STRATA ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: REMANESCENTE DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRA, SUPORTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E JURÍDICO (INCLUSIVE PROCEDIMENTOS EXPROPRIATÓRIOS DE FAMÍLIAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO) PARA A "IMPLANTAÇÃO DA MACRODRENAGEM E MELHORIA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO COMPLEXO DA AVENIDA MARACANÃ" CONTEMPLANDO OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA ALBERT SCHWAITZER E A RODOVIA LMG-808, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, EM RAZÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA 002/2019, SEGUNDO A PROPOSTA, EDITAL N.º 009/2019 E SEUS ANEXOS

PRAZO:
O PRAZO DE VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO É DE 687 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE) DIAS CONTADOS DE ASSINATURA DO CONTRATO E O PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 595 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR: R$ 11.412.600,82 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS REAIS E OITENTA DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1151 15.451.0008.1020; CÓDIGO: 44.90.39.00; FONTE: 3100
1151 15.451.0008.1020; CÓDIGO: 44.90.39.00; FONTE: 0100
1151 15.451.0008.1020; CÓDIGO: 44.90.39.00; FONTE: 4190

DATA: 27/07/2022

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

## Secretaria Municipal de Saúde

O Município de Contagem através da Secretaria Municipal de Saúde, vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Tornar Público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 066.2022, Processo nº 206.2022, Edital nº 085.2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, conforme quadro abaixo:

| Vencedores | Valor |
|---|---|
| COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | R$ 398.430,00 |
| INPHARMA HOSPITALAR LTDA | R$ 6.654,96 |
| L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | R$ 13.785,00 |
| MEDIC VET LTDA - ME | R$ 10.780,00 |
| MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | R$ 4.440,00 |
| TOTAL: | R$ 434.089,96 |

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da (s) seguintes (s) dotação (ões) orçamentária (s):
NATUREZA DA DESPESA: 339030 09 (Medicamentos).
Itens Desertos ou Fracassados nesta licitação: 01, 02, 06, 09 a 18, 20, 22 a, 29 e 31.
Pregoeira Responsável: Fabiana Cristina Ferreira da Silva - Fabrício Henrique dos Santos Simões - Secretário Municipal de Saúde. Em 05 de julho de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 060/2019 PAC. 265/2018 – PE: 125/2018
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: WANCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável, a partir do dia 06 DE AGOSTO DE 2022, do Contrato Administrativo nº 060/2019, celebrado em 01 de agosto de 2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO E LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO TRONCALIZADO DIGITAL, BEM COMO A LOCAÇÃO DE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS, INCLUINDO SUA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, DEVIDAMENTE LICENCIADOS PELA ANATEL, DESTINADOS A ATENDER O SAMU/CONTAGEM E TRANSPORTE SANITÁRIO. A referida rescisão contratual encontra amparo na cláusula 7.1 do 3º termo aditivo ao Contrato Administrativo n° 060/2019, que permite a rescisão em caso de término de processo de contratação com objeto similar.
VIGÊNCIA: a partir do dia 06 DE AGOSTO DE 2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 071/2020 PAC: 118/2020 - INEX N° 005/2020
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: INTEGRATED PUBLIC SECURITY IPSS SISTEMAS EIRELI
OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável, a partir do dia 06 DE AGOSTO 2022, do Contrato Administrativo nº 071/2020, celebrado em 14 de agosto de 2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SIDS-COGDAR e SISP-GEDAR, PARA O SAMU E TRANSPORTE SANITARIO. A referida rescisão contratual encontra amparo na cláusula 7.1 do 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo n° 071/2020, que permite a rescisão em caso de término de processo de contratação com objeto similar.
VIGÊNCIA: a partir do dia 06 DE AGOSTO DE 2022

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

## Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

**CONVOCATÓRIA**

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, convoca os(as) Conselheiros(as), gestão 2021 a 2023, e convida as(os) cidadãs(os) de Contagem e demais interessados(as), para participarem da 28ª reunião ordinária virtual, que será realizada no dia 09 de agosto de 2022, no horário das 19h às 21h, através plataforma Microsoft Teams pelo link: https://cutt.ly/fYEIe0e, obedecendo as orientações quanto ao protocolo de prevenção a Pandemia da COVID-19..

PAUTA:

1. Abertura
2. Aprovação da ata da 28ª reunião ordinária
3. Informes
4. Conferência Municipal de Cultura
5. O Rodoanel e as comunidades tradicionais
6. Encaminhamentos
7. Encerramento

Contagem, 06 de agosto de 2022

Patrícia Pereira
Presidenta do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

## Transcon

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 087/2022
A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/2016 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interporem Defesa/Indicação do Condutor Infrator (FICI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Contagem, através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180 ou através do site: http://transcon.contagem.mg.gov.br/jari.

Período de Postagem: 08/08/2022 a 08/08/2022

| Cód. AIT | Placa | Data | Cód. Enquadramento | | Cód. AIT | Placa | Data | Cód. Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AH00700160 | KLK4726 | 30/07/2022 | 546-00 | | AH00736460 | HLZ1588 | 31/07/2022 | 556-80 |
| AH00736461 | PUV3C71 | 31/07/2022 | 556-80 | | AH00748499 | HKA8746 | 01/08/2022 | 763-31 |
| AH00748500 | QNQ8359 | 01/08/2022 | 763-31 | | AH00748501 | RNT6J28 | 01/08/2022 | 573-80 |
| AH00748502 | GVQ7928 | 01/08/2022 | 763-31 | | AH00748503 | RFU1A50 | 01/08/2022 | 763-31 |
| AH00748504 | HFH0061 | 01/08/2022 | 685-80 | | AH00750575 | EEI8A63 | 01/08/2022 | 612-20 |
| AH00751726 | PUR7226 | 30/07/2022 | 763-32 | | AH00758781 | PUL6222 | 30/07/2022 | 599-10 |
| AH00758782 | RFT8F52 | 31/07/2022 | 546-00 | | AH00758783 | HKA0049 | 31/07/2022 | 567-31 |
| AH00758784 | FWX9G95 | 31/07/2022 | 604-12 | | AH00759060 | MTQ0317 | 30/07/2022 | 605-01 |
| AH00759061 | NJW5I32 | 30/07/2022 | 518-51 | | AH00759062 | HIR0625 | 30/07/2022 | 518-52 |
| AH00759063 | GXP2875 | 31/07/2022 | 556-80 | | AH00760259 | PWL0B41 | 01/08/2022 | 763-32 |
| AH00760260 | RUJ8G55 | 01/08/2022 | 763-31 | | AH00767839 | HDV5054 | 30/07/2022 | 545-21 |
| AH00767840 | QQP6011 | 30/07/2022 | 562-21 | | AH00767845 | PVO5C60 | 31/07/2022 | 573-80 |
| AH00767846 | PVO5C60 | 31/07/2022 | 518-52 | | AH00767848 | GVT7738 | 31/07/2022 | 545-21 |
| AH00767849 | HFG5374 | 31/07/2022 | 545-22 | | AH00767851 | QNC5807 | 31/07/2022 | 584-33 |
| AH00767852 | HAE1I90 | 31/07/2022 | 605-01 | | AH00767855 | HEK6316 | 31/07/2022 | 584-33 |
| AH00767856 | FLT5154 | 31/07/2022 | 584-33 | | AH00767857 | HEC0196 | 31/07/2022 | 584-34 |
| AH00767858 | HIV1412 | 01/08/2022 | 763-31 | | AH00770140 | HKP6183 | 01/08/2022 | 546-00 |

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AH00774100 | PUE4468 | 30/07/2022 | 581-96 | | AL01592122 | HKY3834 | 16/07/2022 | 705-61 |
| AL01592123 | LOF9H56 | 21/07/2022 | 599-10 | | AL01592124 | QNJ6465 | 22/07/2022 | 599-10 |
| AL01592125 | HPL3F76 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592126 | HNQ3B15 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592127 | JPS5357 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592128 | RNL4E11 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592129 | PFJ9F52 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592130 | OOV5990 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592131 | QPM1B84 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592132 | KPL1635 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592133 | HJW2611 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592134 | GVI6C96 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592135 | HEC0H04 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592136 | PWO4589 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592137 | HNU6I22 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592138 | DWR4A18 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592139 | PBC5D74 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592140 | DRF0377 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592141 | QUF0G65 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592142 | EZS9599 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592143 | EUX0E41 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592144 | RHV8F29 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592145 | PUQ5742 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592146 | OBQ7743 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592147 | RTT4F61 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592148 | HAC3156 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592149 | KYN7H51 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592150 | PZA9925 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592151 | GQZ9741 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592152 | HFL9107 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592153 | HLR5C61 | 23/07/2022 | 567-32 | | AL01592154 | OQU3J36 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592155 | OXB8942 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592156 | PVX4068 | 23/07/2022 | 746-30 |
| AL01592157 | GZV3343 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592158 | RMT7B03 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592159 | HMA7B30 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592160 | HFQ5100 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592161 | GQM4491 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592162 | RNT7H14 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592163 | OLR4217 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592164 | DMJ2C59 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592165 | OWM6707 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592166 | OLX3I12 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592167 | FIK6920 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592168 | HFL9266 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592169 | OWN7329 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592170 | GSE3370 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592171 | HDV5451 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592172 | HCH9F03 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592173 | MGI1138 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592174 | RFG4E74 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592175 | SAK2C67 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592176 | QOE6326 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592177 | OWT9682 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592178 | HNX0402 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592179 | OQM7064 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592180 | JRY8024 | 23/07/2022 | 746-30 |
| AL01592181 | HHI9872 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592182 | LTZ5956 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592183 | HEH3189 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592184 | MLO6522 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592185 | HGG1I95 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592186 | NXY9F30 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592187 | RTM1I69 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592188 | QOE8550 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592189 | HLP4523 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592190 | OPS2448 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592191 | PYS9G84 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592192 | PVG6340 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592193 | HNU6I22 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592194 | OXB5765 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592195 | RTD4D45 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592196 | RMT6J73 | 23/07/2022 | 746-30 |
| AL01592197 | HLY9935 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592198 | HDL0H15 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592199 | PRJ7037 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592200 | HHV1342 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592201 | QPN2885 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592202 | QUL4C64 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592203 | PXE1449 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592204 | RNI6D84 | 23/07/2022 | 746-30 |
| AL01592205 | HFP2C44 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592206 | FTN9740 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592207 | RTK6A82 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592208 | GQY2587 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592209 | QOB8175 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592210 | PVU3D88 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592211 | JIJ5155 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592212 | RFL1E98 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592213 | PYI0G12 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592214 | FZY8H08 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592215 | LNM1705 | 23/07/2022 | 567-32 | | AL01592216 | QXH8728 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592217 | HHB4040 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592218 | KXV6H88 | 23/07/2022 | 746-30 |
| AL01592219 | QKY8624 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592220 | QQG5994 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592221 | RNO5E14 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592222 | QKY8624 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592223 | HLZ4566 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592224 | PYI3009 | 23/07/2022 | 746-30 |
| AL01592225 | HKY2103 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592226 | EIP3H04 | 23/07/2022 | 567-32 |
| AL01592227 | PUX6G33 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592228 | PZT2H27 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592229 | RNZ6C71 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592230 | GBS3B30 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592231 | PUP4I35 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592232 | QNO5305 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592233 | PVO6038 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592234 | PYV7H53 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592235 | HHV1342 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592236 | GVU4553 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592237 | RNG5H63 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592238 | QPF7678 | 23/07/2022 | 745-50 |

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AL01592239 | HND4F73 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592240 | HGL1795 | 23/07/2022 | 567-32 |
| AL01592241 | KEW6G00 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592242 | HOR3649 | 23/07/2022 | 567-32 |
| AL01592243 | PWD2427 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592244 | OQI4172 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592245 | OOY0H21 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592246 | HBW9504 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592247 | FJC8484 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592248 | HIR3876 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592249 | DIS5279 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592250 | QOJ7032 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592251 | OPQ1700 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592252 | EGV2E29 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592253 | NMZ1832 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592254 | OQN1C41 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592255 | QWW4395 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592256 | RTU2B87 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592257 | HGF7D74 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592258 | OPM4J19 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592259 | HHV1342 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592260 | OLV7352 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592261 | GWQ4F36 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592263 | NXZ0911 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592264 | HGZ2182 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592265 | PQR7E25 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592266 | OQI4172 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592267 | HKJ1265 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592268 | HAA5J25 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592269 | RFE0H25 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592270 | QUM6895 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592271 | HAV4620 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592272 | HEW6D46 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592273 | RNX9D39 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592274 | HFW1341 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592275 | RTB6E57 | 23/07/2022 | 747-10 |
| AL01592276 | PVD4198 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592277 | HJD7026 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592278 | QNE6748 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592279 | RFB6B83 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592280 | HJR4333 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592281 | OWL3841 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592282 | OQZ4447 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592283 | QOS1664 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592284 | QQA5B13 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592285 | GMX9249 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592286 | OOW4641 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592287 | PUF3837 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592288 | EXI4C66 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592289 | GPF4698 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592290 | GTG1139 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592291 | HBW6991 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592292 | RNW7J79 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592293 | JRY8024 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592294 | GWP8377 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592295 | FSW1I35 | 23/07/2022 | 746-30 |
| AL01592296 | DDV5906 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592297 | HKR2634 | 23/07/2022 | 746-30 |
| AL01592298 | NYA1626 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592299 | OAX9798 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592300 | OBK6555 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592301 | GTP8032 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592302 | PUC1566 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592303 | QOL9F24 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592304 | FBV2D36 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592305 | QND4B95 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592306 | HBZ9474 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592307 | GHH5690 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592308 | PXL0I06 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592309 | FGL5D68 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592310 | OKU4379 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592311 | GUL6F56 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592312 | HJO3294 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592313 | HXS2021 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592314 | QXT5B88 | 23/07/2022 | 747-10 | | AL01592315 | HLQ9H14 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592316 | RNY1J45 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592317 | HEN7146 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592318 | EUZ6D34 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592319 | FSO1A28 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592320 | BYX3I19 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592321 | HNF7304 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592322 | GZO5401 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592323 | PZP2I77 | 23/07/2022 | 567-32 |
| AL01592324 | HLF6A15 | 23/07/2022 | 567-32 | | AL01592325 | RFY5G44 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592326 | NNT3A17 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592327 | QMW1556 | 23/07/2022 | 746-30 |
| AL01592328 | HJE6718 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592329 | NZF2348 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592330 | QUM6895 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592331 | RND2G52 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592332 | HCV4A26 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592333 | HAV4620 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592334 | PVK4170 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592335 | FMG0H70 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592336 | PYI3009 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592337 | DIS5279 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592338 | QXB1J73 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592339 | FPZ2137 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592340 | FUU2656 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592341 | OWP8556 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592342 | HHS7299 | 23/07/2022 | 567-32 | | AL01592343 | PWD9770 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592344 | HNW8G57 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592345 | HJN6583 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592346 | PZA9G24 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592347 | PZI7H50 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592348 | PLT5G82 | 23/07/2022 | 567-32 | | AL01592349 | HLW5392 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592350 | NXY4B10 | 23/07/2022 | 567-32 | | AL01592351 | QNH9E69 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592352 | BDU8B90 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592353 | HEM3860 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592354 | PPB7956 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592355 | QNJ4953 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592356 | OWW3710 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592357 | PZO2392 | 23/07/2022 | 745-50 |

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AL01592358 | PUO7935 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592359 | QOU3790 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592360 | HJO6200 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592361 | QMR1924 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592362 | HLO7G36 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592363 | EOA2G58 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592364 | ETT7J96 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592365 | ERK3634 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592366 | RTY8G04 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592367 | HNW0D44 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592368 | GUP2167 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592369 | HEO0903 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592370 | HLU7J73 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592371 | HMC4I15 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592372 | PVT7192 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592373 | QWX7860 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592374 | OPC0B88 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592375 | HBW6991 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592376 | GNO7087 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592377 | JHH9H23 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592378 | HHH4H47 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592379 | CBK4J98 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592380 | HAC6312 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592381 | RME8A52 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592382 | OLX1080 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592383 | OPR3064 | 23/07/2022 | 567-32 |
| AL01592384 | EZD8B72 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592385 | DZK9969 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592386 | OOG8448 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592387 | RGA4I28 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592388 | DUG4196 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592389 | BYI2H04 | 23/07/2022 | 567-32 |
| AL01592390 | FCI3634 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592391 | AYY5G16 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592392 | GEW1I64 | 23/07/2022 | 567-32 | | AL01592393 | RFV0J65 | 23/07/2022 | 746-30 |
| AL01592394 | HIU0597 | 23/07/2022 | 567-32 | | AL01592395 | HKN9126 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592396 | RMH9B71 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592397 | RMI4I24 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592398 | LVU5002 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592399 | QXI9D94 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592400 | HCW1879 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592401 | GWO6J78 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592402 | QTM5475 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592403 | KGJ9C51 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592404 | RTN6B39 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592405 | PVG7494 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592406 | QOT7969 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592407 | DCC4E41 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592408 | DBK8555 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592409 | QMQ9700 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592410 | PZI0168 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592411 | FJC8484 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592412 | HGM2H73 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592413 | OQC8I76 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592414 | NZF2348 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592415 | QOY0E11 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592416 | EKO6854 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592417 | HER1863 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592418 | HCC8B78 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592419 | HMQ6542 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592420 | GSW8192 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592421 | HJX8498 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592422 | PUO2174 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592423 | RTB7I39 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592424 | GWL4818 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592425 | HNS6685 | 23/07/2022 | 746-30 |
| AL01592426 | OXA9C20 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592427 | GZK4076 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592428 | ODR7508 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592429 | QNR8682 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592430 | REP3G16 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592431 | JHH9H23 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592432 | GKE5540 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592433 | EZD8B72 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592434 | HDI1B30 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592435 | QJE3824 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592436 | DPG1576 | 23/07/2022 | 567-32 | | AL01592437 | RMI0C22 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592438 | HLB1453 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592439 | HEN7146 | 23/07/2022 | 746-30 |
| AL01592440 | ISF9963 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592441 | OPQ6871 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592442 | FVQ3B79 | 23/07/2022 | 567-32 | | AL01592443 | LRQ9914 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592444 | HCN5814 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592445 | HKJ5H53 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592446 | KZM3A60 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592447 | DXP7410 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592448 | DAP4502 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592449 | OWW8779 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592450 | HNW8G57 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592451 | HEG8375 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592452 | RTP6A01 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592453 | HCJ7625 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592454 | HEX7547 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592455 | PVI4513 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592456 | HJY1001 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592457 | LRF1068 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592458 | FZY8H08 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592459 | OXJ0519 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592460 | HEX8I81 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592461 | GNH4889 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592462 | LPK5180 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592463 | RTX4I26 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592464 | CPG5323 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592465 | EVU2F04 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592466 | HLO7103 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592467 | OPV1I74 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592468 | BEM6D50 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592469 | EPX7H72 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592470 | KIP9D18 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592471 | KAS8745 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592472 | GWL4818 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592473 | PXL8B35 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592474 | BTS0764 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592475 | HJU6744 | 23/07/2022 | 745-50 |

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AL01592476 | NZF2348 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592477 | HIL0324 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592478 | QNY5C56 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592479 | PWH3B73 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592480 | GUX2367 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592481 | PVQ6535 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592482 | EZR7B50 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592483 | JFK7999 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592484 | RTV5F02 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592485 | PUF2062 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592486 | OQI4172 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592487 | QNB5054 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592488 | GZQ9E11 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592489 | GUD8411 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592490 | DET6F96 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592491 | GPD5737 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592492 | FDS1G94 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592493 | RMW6G46 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592494 | OWY3E51 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592495 | QNH3279 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592496 | FNT6218 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592497 | QQT6142 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592498 | QMW1556 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592499 | HHJ2996 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592500 | RUP0H82 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592501 | PWR5B74 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592502 | FZR4E84 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592503 | QQK7363 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592504 | HKY4952 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592505 | NTK7D32 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592506 | HKH6062 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592507 | HCB3A03 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592508 | DEY1306 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592509 | RMN6J24 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592510 | GSV0892 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592511 | QPF0074 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592512 | HMO7489 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592513 | HFK0652 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592514 | AZI1C96 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592515 | RNV4A25 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592516 | HLA7G93 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592517 | PZN8464 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592518 | HIO6054 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592519 | PVH1D15 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592520 | HHC0765 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592521 | RNR6G67 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592522 | QNP8F29 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592523 | QNU1098 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592524 | PGF1B01 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592525 | PZY7706 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592526 | PWA6732 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592527 | PZL6543 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592528 | HNQ9649 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592529 | PVS3552 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592530 | HJT1F98 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592531 | QWX7860 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592532 | PYW4D97 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592533 | QUF8186 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592534 | QWS1D38 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592535 | MQK5450 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592536 | PYI1932 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592537 | HLU6267 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592538 | HNQ7767 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592539 | PVD7228 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592540 | HGM7164 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592541 | HAK5527 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592542 | GPK3241 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592543 | HDM1A36 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592544 | PLR2F17 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592545 | QQD3468 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592546 | OMH3382 | 23/07/2022 | 747-10 | | AL01592547 | OPN9A75 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592548 | OVF0I68 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592549 | QQO0472 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592550 | QXC3735 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592551 | GXP3007 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592552 | QXV9J47 | 23/07/2022 | 747-10 | | AL01592553 | RTH1J61 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592554 | OLV5293 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592555 | EAI2409 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592556 | PXF3256 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592557 | PZI1241 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592558 | OQU7C35 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592559 | OAW3I97 | 23/07/2022 | 746-30 |
| AL01592560 | HCQ0F68 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592561 | PVG1815 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592562 | HFJ1A97 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592563 | GYO7538 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592564 | PUN7255 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592565 | RUD9D68 | 23/07/2022 | 747-10 |
| AL01592566 | RFH9E42 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592567 | HGZ2182 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592568 | HKM8834 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592569 | PWA6732 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592570 | GOW3419 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592571 | HHE5C24 | 23/07/2022 | 746-30 |
| AL01592572 | OQT0224 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592573 | HFJ8093 | 23/07/2022 | 746-30 |
| AL01592574 | RTP6A01 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592575 | RNR1H00 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592576 | ADQ3434 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592577 | QPG8I34 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592578 | FHJ1E40 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592579 | PXD7I79 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592580 | PWJ1E53 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592581 | PYJ6664 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592582 | NYR9A92 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592583 | HKY5702 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592584 | PWT2462 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592585 | HCV7B42 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592586 | PZS6799 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592587 | HMO6B03 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592588 | GRQ2822 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592589 | RMJ7G24 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592590 | QKY8624 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592591 | RFC7E42 | 23/07/2022 | 746-30 |
| AL01592592 | RNI6D84 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592593 | OXB9B51 | 23/07/2022 | 745-50 |

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AL01592594 | QPQ6980 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592595 | OCV7H73 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592596 | PZD9064 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592597 | PYK9B47 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592598 | PFE7F49 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592599 | QWT5A36 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592600 | NYA1626 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592601 | PZY0109 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592602 | DXV8670 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592603 | QGA6654 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592604 | PBS9F46 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592605 | QVV6B95 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592606 | PVW6913 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592607 | GVO7953 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592608 | FRJ9F85 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592609 | HNY8986 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592610 | KGT0C47 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592611 | HMC1057 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592612 | HEL0B92 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592613 | RTU3F33 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592614 | HBA7957 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592615 | HHJ1373 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592616 | QPU1111 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592617 | HKA3257 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592618 | QXL4099 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592619 | GEY8H96 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592620 | HHV9609 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592621 | OLO4029 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592622 | QXV7H06 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592623 | RUB2H72 | 23/07/2022 | 746-30 |
| AL01592624 | RUO7H53 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592625 | QWS5984 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592626 | HIP6F30 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592627 | RFB8E60 | 23/07/2022 | 746-30 |
| AL01592628 | PVB9892 | 23/07/2022 | 746-30 | | AL01592629 | HIP6F30 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592630 | QQC9798 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592631 | QNU1561 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592632 | PUG3656 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592633 | IYO8A08 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592634 | HEE7715 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592635 | HEJ8258 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592636 | PVV7132 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592637 | HIL7768 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592638 | GZH4445 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592639 | HBV2712 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592640 | ORA2101 | 23/07/2022 | 605-03 | | AL01592641 | PWP0A49 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592642 | GXW2900 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592643 | GVO8F10 | 23/07/2022 | 605-03 |
| AL01592644 | HMF3968 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592645 | PZJ6426 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592646 | HKA0969 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592647 | GUX2367 | 23/07/2022 | 745-50 |
| AL01592648 | QNQ9J37 | 23/07/2022 | 745-50 | | AL01592649 | HIM4C69 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592650 | HAL2905 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592651 | HFY8447 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592652 | HLN8A52 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592653 | OPH4989 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592654 | OOZ3E01 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592655 | EVR4C70 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592656 | RTC7A84 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01592657 | OQH5643 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592658 | QQM6315 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592659 | RUE4C27 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592660 | QOW8H12 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592661 | EZG5030 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592662 | NLX9666 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592663 | OWK1018 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592664 | KGB9967 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592665 | GYM9H46 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592666 | KNQ4922 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592667 | HLZ0271 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592668 | EJS6G63 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592669 | RFW5D72 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01592670 | PUM3J33 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01592671 | KQO7B47 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592672 | QNE0493 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592673 | HBS8C73 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592674 | HJU5485 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592675 | QPK4379 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592676 | QQY0J68 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592677 | GNS8989 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592678 | GZW3057 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592679 | HKR4902 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592680 | PVO8750 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592681 | PWU6G34 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592682 | PZE7309 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592683 | HOJ0956 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01592684 | HOD8714 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592685 | PUJ9585 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592686 | MSZ3H17 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592687 | PUK4I25 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01592688 | PUK4I25 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592689 | BBI7G68 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592690 | PYC5F20 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592691 | HFC9868 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592692 | PUS0A36 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01592693 | OQE8I01 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592694 | OPH6561 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592695 | HHG3598 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592696 | HHX8D15 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592697 | ODC8286 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01592698 | SDP1H91 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592699 | GWA6933 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01592700 | GWA6933 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01592701 | ORB9716 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592702 | RNP4H61 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01592703 | KGZ8741 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592704 | LRP3C11 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592705 | GWQ9445 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592706 | NYG8I25 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01592707 | QQJ2063 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592708 | HNC4572 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592709 | RTF7F69 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01592710 | OXI6483 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01592711 | PXR8045 | 24/07/2022 | 745-50 |

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AL01592712 | KWH3F21 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592713 | RFN4C60 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592714 | QNV1347 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01592715 | HNA7409 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592716 | LOG1J07 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592717 | HHN9900 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01592718 | GVB0C14 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592719 | GSO2C35 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592720 | GZC3871 | 24/07/2022 | 567-32 | | AL01592721 | GXR0I43 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01592722 | HIY0I67 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592723 | QXT1C49 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01592724 | QXT1C49 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01592725 | PVL3203 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592726 | HKO0A79 | 24/07/2022 | 605-03 | | AL01592727 | IVU1C21 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592728 | QUA8387 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592729 | HMT9459 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592730 | GZO3007 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592731 | PDN9H08 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592732 | HFX0606 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592733 | HIH0C54 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592734 | OPX2E70 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592735 | QUR9221 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592736 | GYZ0151 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592737 | GVQ6386 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592738 | RUL2H56 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592739 | PYF4I52 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592740 | QNJ5151 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592741 | MPK3J79 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592742 | GSJ8806 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592743 | NZF2348 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01592744 | RTE8A76 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592745 | DGW2B41 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01592746 | EJS4263 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592747 | RNE9F87 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592748 | JKQ6543 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01592749 | FNA7117 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592750 | GZA5450 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592751 | PFL3G01 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592752 | HBZ4F74 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592753 | DSF0B27 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592754 | GYQ6791 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592755 | GTH9361 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592756 | FNH2D35 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592757 | GGW4F98 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592758 | HIE4052 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592759 | QXR8G75 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01592760 | PXD0006 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592761 | PXY0C95 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592762 | PXF1C71 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592763 | LRR6040 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592764 | OOV8503 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592765 | AUH1838 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592766 | OPE3107 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592767 | PWR2F18 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592768 | OPC1B33 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01592769 | PYB7568 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592770 | RNN1B89 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592771 | PUX3E97 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592772 | PYO7G39 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592773 | JXE4738 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592774 | HLB3H42 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592775 | RNN2D39 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592776 | RFO7H74 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592777 | PXR4421 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592778 | OWT4520 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592779 | HCO0724 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592780 | PUF4433 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592781 | HNE9375 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592782 | PWX3C98 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592783 | RMI7J30 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592784 | HLW8C19 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592785 | QXQ4A67 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592786 | HKT6318 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592787 | PZA6788 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592788 | HNW6843 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592789 | OPI4388 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592790 | PVE7B30 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592791 | GNU9935 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592792 | QNH4D05 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592793 | HKV3763 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592794 | NZY5I84 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592795 | CIY7F81 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592796 | HKK0I67 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592797 | PWG9471 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592798 | OWN8038 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592799 | KWX2226 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592800 | HIJ5923 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592801 | PWV8811 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592802 | PYF3219 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592803 | QOX0J08 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592804 | PQV6B10 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592805 | PXL1728 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592806 | OZH0G06 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592807 | RNR2I57 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01592808 | JOY4896 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592809 | HNV8H34 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592810 | GWE5I65 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592811 | DRQ2618 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592812 | HIM7134 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592813 | QOX4H97 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592814 | HCM2132 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592815 | RNN3F83 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592816 | LSB3F30 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592817 | PVA9G45 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592818 | OTQ1G37 | 24/07/2022 | 747-10 | | AL01592819 | GTS1046 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592820 | RFT1B25 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592821 | OQW2993 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01592822 | PVB7968 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592823 | PVZ4H36 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592824 | PWL5206 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592825 | GWA3031 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592826 | PUR4218 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592827 | QUC6436 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592828 | GUJ2H57 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592829 | RUL4A62 | 24/07/2022 | 745-50 |

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AL01592830 | QXL5E53 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592831 | QUA7031 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592832 | OPY7G11 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592833 | GSV6625 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592834 | HFP7959 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592835 | PZP4954 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592836 | NYE9C82 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592837 | OPM1441 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592838 | PXM7565 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592839 | QUV8247 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592840 | RMS5A17 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592841 | HKY4663 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592842 | EDP0363 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592843 | QXS0F26 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592844 | QUA3F09 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592845 | RTR5A13 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592846 | QOT3G87 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592847 | QXF5362 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592848 | RNN3F83 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592849 | QQR4911 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592850 | HKN6E07 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592851 | PVN9035 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592852 | GVW3D45 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592853 | HHV1342 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592854 | PVP0241 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592855 | NXY0165 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592856 | RFI9E04 | 24/07/2022 | 605-03 | | AL01592857 | PVW3989 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592858 | OMH3B33 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592859 | QXG8J12 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01592860 | HMB3A07 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592861 | QUA7031 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592862 | OLT7E72 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592863 | HEN6C93 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592864 | RDL9I94 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592865 | GVQ6386 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592866 | HMO5I88 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592867 | DLD4423 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592868 | KYJ2J82 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592869 | RNP5D10 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592870 | RNR3D87 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592871 | PYF1524 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592872 | HDD3F97 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592873 | GVT4B44 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01592874 | HJM3G69 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592875 | BDQ9I07 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592876 | QNP6630 | 24/07/2022 | 747-10 | | AL01592877 | PUE2488 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592878 | PUU2G26 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592879 | OWM3881 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592880 | GUF2954 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592881 | QXD9B44 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592882 | QOK3457 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592883 | HNC9412 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592884 | EST0E83 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592885 | HBR5E55 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592886 | NYC5F91 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01592887 | MBE0116 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592888 | OQO3D66 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592889 | OWO7889 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592890 | QPT7913 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592891 | AZY6F09 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592892 | OQX4491 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592893 | RDF8F98 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592894 | QDJ7J23 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592895 | OGG8552 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01592896 | CEH5394 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592897 | HDB7G84 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592898 | QUS1D57 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592899 | QUO9E33 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592900 | PXF1E78 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01592901 | QWR2G94 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592902 | PZS7206 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592903 | QNJ5151 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01592904 | OER1165 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592905 | PVA7324 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592906 | OLR0516 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592907 | FED9E31 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592908 | RTB8J90 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592909 | HOK6H32 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592910 | HDL4C67 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01592911 | QXT5A70 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592912 | GKU8463 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592913 | RTU1G54 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592914 | GSD7997 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592915 | HHA0727 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01592916 | JPZ4D81 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592917 | JPL3A42 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592918 | HBW2434 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592919 | HHV1342 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01592920 | HKV0342 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592921 | QNQ7197 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592922 | OEI6227 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592923 | QXL5E53 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592924 | JFV3051 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592925 | KJT3349 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592926 | QUU5067 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592927 | GYU4G40 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592928 | PUE8B76 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592929 | GKJ4155 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592930 | DZV1301 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592931 | ORB0671 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592932 | BVA3J66 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592933 | OLT4679 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01592934 | OPT3460 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592935 | QQP4D30 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01592936 | PXK7891 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592937 | RJE6A78 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592938 | PZH5298 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592939 | PUH8F60 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592940 | PUV6E97 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592941 | GSJ7D08 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592942 | PBO0606 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592943 | NKW5J79 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592944 | OLR0D97 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592945 | PVO1979 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592946 | HEV6746 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592947 | HBA7A59 | 24/07/2022 | 746-30 |

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AL01592948 | GWO0560 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592949 | HFK9089 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592950 | GUH0605 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592951 | HXR4H60 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592952 | QUR9221 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592953 | GZQ2580 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592954 | RNN3E07 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01592955 | HKY3A28 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592956 | HIU8A71 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592957 | RMI7J30 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592958 | PUT0582 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592959 | QPH0888 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592960 | HCJ9034 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592961 | RTY5G75 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01592962 | PVW4932 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592963 | PUX3C18 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592964 | PWT4G91 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592965 | HNS8262 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592966 | HFI8H48 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01592967 | GZF8969 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592968 | LMC5J16 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592969 | DJA9G09 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01592970 | OPJ6D10 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592971 | OPJ3045 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592972 | NYF3786 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592973 | HLM5163 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592974 | QQF6A75 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592975 | OME9358 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01592976 | HKD4531 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592977 | HHO9691 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592978 | PFB4A90 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592979 | HEW3168 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592980 | ODX5C06 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01592981 | QQM2E18 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592982 | RUI7J84 | 24/07/2022 | 567-32 | | AL01592983 | DWS6938 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592984 | PZH7336 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01592985 | FIX5927 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592986 | RNI1A86 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592987 | GZP1J89 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592988 | OQI7A00 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592989 | HCJ5850 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01592990 | DQW0687 | 24/07/2022 | 567-32 | | AL01592991 | HJS0304 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592992 | OQR4J46 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592993 | PEZ1785 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592994 | GPG1A74 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592995 | HNT2C60 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592996 | HZN3560 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592997 | OQQ8150 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01592998 | OVK1644 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01592999 | RTK7A09 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593000 | HNQ7337 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593001 | QMX1767 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593002 | PAJ5799 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593003 | QUJ2979 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01593004 | PBR3971 | 24/07/2022 | 605-03 | | AL01593005 | OGI8H24 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593006 | OLR9G47 | 24/07/2022 | 605-03 | | AL01593007 | FFN6153 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01593008 | OZH0127 | 24/07/2022 | 605-03 | | AL01593009 | RDI0A73 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01593010 | EQJ7H28 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593011 | PUJ9J91 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593012 | RFB3C26 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593013 | RNF4C54 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593014 | HGT5G68 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593015 | PXL0922 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593016 | HEX7249 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593017 | HLW3402 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593018 | QUK1755 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593019 | HKZ5147 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593020 | RFU6F68 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593021 | HKO4J36 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593022 | PVT2778 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593023 | ECM3681 | 24/07/2022 | 567-32 |
| AL01593024 | HJF0500 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593025 | OKV2183 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01593026 | HNE1015 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593027 | IXP2690 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01593028 | RNB8B50 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593029 | PLF1F24 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593030 | HFX1491 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593031 | FVJ3E97 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593032 | JKJ9234 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593033 | EAJ6G26 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593034 | GSY9302 | 24/07/2022 | 605-03 | | AL01593035 | HNZ5J12 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593036 | HLV7F63 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593037 | DHS4697 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593038 | AUH1838 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01593039 | PWT4G91 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593040 | HNG6536 | 24/07/2022 | 605-03 | | AL01593041 | PWT9528 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01593042 | QJU5881 | 24/07/2022 | 605-03 | | AL01593043 | OMD0762 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593044 | OOY1I06 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593045 | HKQ5458 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01593046 | CBO6068 | 24/07/2022 | 605-03 | | AL01593047 | HIA2406 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593048 | AWD5234 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593049 | HHT7581 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593050 | QUH0G40 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01593051 | HAN5158 | 24/07/2022 | 567-32 |
| AL01593052 | AMF2439 | 24/07/2022 | 605-03 | | AL01593053 | HFA2078 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01593054 | OWO0717 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593055 | DLA7F14 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593056 | HFI1838 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593057 | RTS2D17 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593058 | PYL6D09 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593059 | HKK4A74 | 24/07/2022 | 567-32 |
| AL01593060 | RNQ6E97 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01593061 | NYE9C82 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593062 | HFI8I75 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593063 | QNV7704 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593064 | FXT4482 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593065 | GWZ4C18 | 24/07/2022 | 745-50 |

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AL01593066 | GQZ9I19 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593067 | OPV7461 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593068 | GZQ7H13 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593069 | HGP0270 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593070 | RNO1A42 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593071 | QLI7E58 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593072 | PVY4C88 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593073 | QPF2D54 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593074 | GWH5666 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593075 | OWJ2617 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593076 | HFO2361 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593077 | GHG0C85 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593078 | RNH2J45 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01593079 | PXD4442 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593080 | PVK6330 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593081 | GYZ9377 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593082 | PWQ3982 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593083 | FLP8B64 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593084 | PZG4827 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593085 | JRR7226 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593086 | BSZ4388 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593087 | BYN5670 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593088 | RFJ9A67 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593089 | GZB2535 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593090 | HFI8I75 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593091 | GWB5432 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593092 | HLN1196 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593093 | EMG2991 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593094 | PYV6514 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593095 | QXU3J32 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593096 | RTC6J48 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593097 | OPE3E09 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593098 | HFK3J65 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593099 | HCK8644 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593100 | HCU0G47 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593101 | QUY3E60 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593102 | PPQ9685 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593103 | GSS8B79 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593104 | MQE1803 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593105 | QBO7C74 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593106 | HID0931 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593107 | RML5A92 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593108 | HKR2634 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593109 | GWH2727 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593110 | RUE1A73 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593111 | RNL3J28 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593112 | RTC8F33 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593113 | PLY4G13 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593114 | AWO5I56 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593115 | RTU1G54 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593116 | OWN2049 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593117 | QXC4271 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593118 | QNP1756 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593119 | HDT8152 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593120 | EZS4598 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593121 | HBR6D09 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593122 | GQU1757 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593123 | HGR8931 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593124 | OGI8H24 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593125 | EOB3B64 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593126 | PQV6B10 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593127 | PUC0275 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593128 | IAC2096 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593129 | PXD0269 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593130 | GTZ3424 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593131 | HDG6G07 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593132 | PZC1I83 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593133 | RUG8E50 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593134 | HLQ4663 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593135 | CZO5028 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593136 | QMQ1885 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593137 | PYI7207 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593138 | RUP2E40 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593139 | PUH2021 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593140 | HNR4257 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593141 | NYD9790 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593142 | PUD5868 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593143 | OWY6983 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593144 | QPB6442 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593145 | GCB2708 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593146 | GXR4900 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593147 | QOH3D20 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593148 | PUI7670 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593149 | PCA4E20 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593150 | OGC1D91 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01593151 | OWI9J49 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593152 | HCJ7573 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593153 | GUJ2H57 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593154 | RNU1J63 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593155 | HXQ7A96 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593156 | QUW6E71 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593157 | ORA6483 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593158 | QNS1G50 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593159 | QQN2H04 | 24/07/2022 | 567-32 |
| AL01593160 | HJC1414 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593161 | HHC3A00 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593162 | QNW1164 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593163 | RNH0C66 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593164 | QXX8I13 | 24/07/2022 | 605-03 | | AL01593165 | HML3733 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593166 | GQJ0A03 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593167 | HHG9422 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593168 | RTM9C52 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593169 | OQO8514 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01593170 | HOI5F99 | 24/07/2022 | 605-03 | | AL01593171 | PZQ7E69 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01593172 | HHX8481 | 24/07/2022 | 605-03 | | AL01593173 | GSA9093 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593174 | PXP8E70 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593175 | OZH0G06 | 24/07/2022 | 605-03 |
| AL01593176 | PZY3F75 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593177 | PZC5929 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593178 | EBG1461 | 24/07/2022 | 747-10 | | AL01593179 | QNX5577 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593180 | HAE3D45 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593181 | HKK3461 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593182 | OUG6484 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593183 | QOZ6A01 | 24/07/2022 | 745-50 |

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AL01593184 | QXS6G10 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593185 | HJO5741 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593186 | HIR1384 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593187 | RTY6E32 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593188 | HEJ5987 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593189 | OMD4505 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593190 | PVT8557 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593191 | RTL1G00 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593192 | EZE7J48 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593193 | OLT7E55 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593194 | HDV5E84 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593195 | RFR4J28 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593196 | OQK6384 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593197 | GVL2847 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593198 | RUP8E99 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01593199 | HCG1F13 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593200 | QUK3I50 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593201 | PGZ1H51 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593202 | HJK8870 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01593203 | PVW1813 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593204 | RFE5F21 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593205 | QOU0B38 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593206 | OLP6222 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593207 | HJV4496 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593208 | HGX9582 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593209 | PVH5C85 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593210 | QNR7747 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593211 | RMO3A99 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593212 | ETX6F95 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01593213 | PUD5C20 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593214 | RUQ3E92 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593215 | OQR1598 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593216 | HIY5991 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593217 | GVE9261 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593218 | RTW4G47 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593219 | PWY0C23 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593220 | HBH0030 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01593221 | QWU1131 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593222 | RUP6C45 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593223 | OLO1776 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593224 | GSQ3C03 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01593225 | AJT4D25 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593226 | GZK5A52 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593227 | GDU8C32 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593228 | PVF4541 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593229 | HDH3F64 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593230 | HAB8342 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593231 | RNX8J82 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593232 | RFO4D61 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593233 | OQA5707 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593234 | PXC4515 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593235 | PUQ6791 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593236 | RNL8I70 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01593237 | HKZ6192 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593238 | HCK3684 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593239 | LQF4H54 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593240 | HDK0052 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593241 | PUT0471 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593242 | PWB3708 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593243 | NZO1F12 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593244 | GZA5877 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593245 | GQO8I53 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593246 | HNU6025 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593247 | RMW1J18 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593248 | GVW9353 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593249 | JRC6381 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593250 | HNG2F11 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593251 | HJF4077 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593252 | CEK4886 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593253 | QQL5356 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593254 | QOK7034 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593255 | QXF0716 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593256 | NXZ6716 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593257 | GNO1875 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593258 | MLK9809 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01593259 | HAL4096 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593260 | HMP0E58 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593261 | GZF7833 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593262 | PUF1E20 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593263 | NYE8007 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593264 | OXB9211 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593265 | PWN0850 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593266 | HHB8282 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593267 | GTY5H19 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593268 | GWS1319 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593269 | KPW0633 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593270 | PVD6040 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593271 | RNJ9A19 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593272 | PZT3713 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593273 | QOM8J87 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593274 | JNN6700 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01593275 | JIV5E63 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593276 | HLX3683 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593277 | ATA2H57 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593278 | PWB1134 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593279 | NYG5633 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593280 | QQC9286 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593281 | OWS1102 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593282 | HEF9B31 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593283 | MSM5726 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593284 | NLT2764 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593285 | OXG6865 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593286 | HAV1173 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593287 | RFI1F98 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593288 | HIR1D99 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01593289 | PUD2A70 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593290 | PYF5646 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593291 | IJN8574 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593292 | PVG1133 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593293 | HEW7I76 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593294 | RMT9G86 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593295 | HET4952 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593296 | HDW6G44 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593297 | HNR0597 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593298 | HLL1119 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593299 | HGX9582 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593300 | PWX9476 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593301 | HFR1552 | 24/07/2022 | 745-50 |

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AL01593302 | OQU7889 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593303 | ARK8G43 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593304 | PUV3080 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593305 | QUT6I78 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593306 | GOS3166 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593307 | NYE8007 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593308 | QQZ9H48 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01593309 | RMH5J98 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593310 | PXZ7963 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593311 | QOL1693 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593312 | PYX7945 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593313 | GGH3B89 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593314 | OZH0G06 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593315 | DWR4A18 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593316 | JIL9799 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593317 | NYB0352 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593318 | GYR5088 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593319 | QXK1925 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593320 | HFR2B90 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593321 | HJR8534 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593322 | RFR0C07 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593323 | GQO6180 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593324 | GER4E11 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593325 | OPB8136 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593326 | RUF3H93 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593327 | GYG0912 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593328 | GXZ8352 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593329 | QND4934 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593330 | HFR4J34 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593331 | OZH0G06 | 24/07/2022 | 747-10 |
| AL01593332 | OOY9B75 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593333 | GZF7833 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593334 | HLU6490 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593335 | PWT4F16 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593336 | GLV0144 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593337 | FSL5D00 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593338 | GYE1D65 | 24/07/2022 | 747-10 | | AL01593339 | PVV2433 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593340 | PXW6325 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593341 | HFD7C59 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593342 | EEL0322 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593343 | PVT2504 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593344 | QOQ6843 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593345 | QPQ6917 | 24/07/2022 | 747-10 |
| AL01593346 | RUG8B69 | 24/07/2022 | 746-30 | | AL01593347 | PWU3140 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593348 | HGX2933 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593349 | HKY7652 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593350 | QOS7H81 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593351 | PYN6839 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593352 | PUY0414 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593353 | PJA6445 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593354 | HJB5720 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593355 | HDN8020 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593356 | GZO8556 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593357 | HLO4566 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593358 | KIC8777 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593359 | PUY6247 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593360 | CWK9803 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593361 | HLD3J45 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593362 | QOX3692 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593363 | QRM0D56 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593364 | OPK9230 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593365 | OQM4778 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593366 | NZI5672 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593367 | RFA8J32 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593368 | PUD0524 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593369 | QOR0636 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593370 | HFP4370 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593371 | OPN8378 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593372 | OMC9A21 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593373 | GQM2896 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593374 | PWR5884 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593375 | RMW7I11 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593376 | HEE7009 | 24/07/2022 | 747-10 | | AL01593377 | HHV5441 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593378 | BBM4D21 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593379 | OXC7H34 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593380 | PWE5401 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593381 | HDJ1B18 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593382 | RFE5I98 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593383 | HJO9F29 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593384 | RTK9H94 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593385 | FMA4F63 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593386 | HFX6352 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593387 | OXF2528 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593388 | PXZ6F45 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593389 | PUM9532 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593390 | RTL5H88 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593391 | HLH8I37 | 24/07/2022 | 746-30 |
| AL01593392 | PYQ2E37 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593393 | HDY7A82 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593394 | GUA6G30 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593395 | HFK3805 | 26/07/2022 | 555-00 |
| AL01593396 | OQS5179 | 26/07/2022 | 763-31 | | AL01593397 | PVL5627 | 27/07/2022 | 581-96 |
| AL01593398 | BWI8C98 | 28/07/2022 | 605-02 | | AL01593399 | ENH3I32 | 28/07/2022 | 572-00 |
| AL01593400 | HKT7300 | 29/07/2022 | 604-12 | | AL01593401 | QXZ6I20 | 29/07/2022 | 604-12 |
| AL01593402 | HDW6620 | 29/07/2022 | 519-30 | | AL01593403 | DQP7938 | 02/08/2022 | 745-50 |
| AL01593404 | HDZ0F40 | 02/08/2022 | 605-03 | | AL01593405 | RFW1D84 | 02/08/2022 | 745-50 |
| AL01593406 | QNF6A22 | 02/08/2022 | 745-50 | | AL01593407 | RNU2C20 | 02/08/2022 | 745-50 |
| AL01593408 | RTX1J99 | 02/08/2022 | 745-50 | | AL01593409 | QWT7743 | 02/08/2022 | 746-30 |
| AL01593410 | CEA7808 | 02/08/2022 | 605-03 | | AL01593411 | OXI1695 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593412 | RGB6H99 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593413 | RTU1G54 | 24/07/2022 | 745-50 |
| AL01593414 | PUX3E97 | 24/07/2022 | 745-50 | | AL01593415 | RMR7J06 | 24/07/2022 | 745-50 |

Marco Antônio Silveira
Autoridade de Trânsito

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

## Funec

EDITAL PÚBLICO 011/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO PSS-001/2020
A Presidente da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2020, torna pública, a convocação para a contratação temporária para suprimento de vagas do quadro de pessoal da FUNEC, obedecendo-se a classificação entre os candidatos presentes de acordo com o cronograma abaixo:
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA:

| CARGO / FUNÇÃO | VAGAS | TURNO | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| PROFESSOR(A) DE BIOLOGIA | 01 | NOITE | 11/08/2022 | 09:30 |

As vagas que surgirem até a data do atendimento poderão ser acrescidas.
As chamadas ocorrerão impreterivelmente no horário, não havendo prazo de tolerância, sugerimos chegar com 20 minutos de antecedência.

Local da chamada: FUNEC ADMINISTRAÇÃO – Rua Coimbra, 100 –Santa Cruz Industrial/Contagem-MG
Telefones: 3391-7669 / 99108-0769

OBSERVAÇÃO: AS CHAMADAS PARA CONTRATAÇÃO SERÃO PRESENCIAIS

O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
a) 01 foto 3X4 recente
b)Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
c)Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos e cartão de vacina atualizado
d)Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino
e)Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF
f)Certidão de Quitação Eleitoral ou Fotocópia do Título de Eleitor, bem como do(s) comprovante(s) de votação da última eleição)
g)Fotocópia do Cartão de PIS/PASEP ; OBS.: Se não foi cadastrado no PIS/PASEP anteriormente, dever trazer a cópia da CARTEIRA DE TRABALHO, onde conste o número e a série, para que seja providenciado o cadastramento. Caso não tenha carteira de trabalho, deverá providenciá-la.
h)Atestado de Bons de Antecedentes da Polícia Civil
i)Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão do curso exigido para o cargo pretendido
j)01 Fotocópia do comprovante de endereço ( Água, Luz, Telefone, de órgãos oficiais: Extratos de Banco, Imposto de Renda e Intimação) recentes
As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

Contagem, 08 de agosto de 2022.

Telma Fernanda Ribeiro
Presidente da FUNEC

REPUBLICAÇÃO. Aviso de Licitação – Fundação de Ensino de Contagem – informa data para realização da Carta Convite 001/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ARÉA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DOS LABORATÓRIOS E BANHEIROS DE ALUNOS (MASCULINO E FEMININO) MANUTENÇÃO DE TELHADO E PINTURA DE SALA DA UNIDADE ESCOLAR FUNEC INCONFIDENTES, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. - Data: 15 de agosto de 2022 às 09h00min – Local: Praça Marília de Dirceu, n.º 20, Bairro Inconfidentes – Contagem / MG – CEP 32260-220. Informações e-mail: funec.inconfidentes@edu.contagem.mg.gov.br – Mônica Garcia Pontes. Presidente da Caixa Escolar I.E.C Unidade Inconfidentes.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.